



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 05 de novembro de 2021

Ano III Nº 107

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 1802/2021 – GP/FUERN.

Institui Comissão de Elaboração da Política de Comunicação Institucional

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade urgente de se instituir a política de Comunicação Institucional da Uern, como instrumento de orientação e fortalecimento da comunicação interna e externa da Universidade; CONSIDERANDO as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão responsável pela elaboração da Política de Comunicação Institucional da Fuern, composta pelos seguintes membros:

NOME	MATR.	SETOR	FUNÇÃO
Prof. Dr. Francisco Dantas de Medeiros Neto	038210	Vice-reitoria	Presidente
TNS Esp. Luziária Firmino Machado Bezerra	088196	Agecom	Membro
Prof. Dr. Jefferson Garrido de Araújo Neto	03651-0	Decom/Fafic	Membro
Prof. Dr. Fabiano José Moraes da Silva	03398-7	Uern/TV	Membro

Art. 2º - O prazo estipulado para conclusão dos trabalhos desta comissão será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Em 25 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1827/2021-Gp/Fuern de 29 de outubro de 2021

Concede diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN / Mossoró-RN / Caicó-RN, dia 03 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1829/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001792/2021-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Fábio Roberto Monteiro de Lima, matrícula nº 8862-5, ocupante do cargo de Instrutor Musical, lotado(a) no Departamento de Artes – Dart/Fala, no período de 90 (noventa) dias, contados de 20/10/2021 a 17/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/10/2021.

Em 03 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1830/2021-GP/FUERN

Prorroga o período de cessão de servidora por força de Requisição da Justiça Eleitoral.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Lei nº 6.999/82, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 003/2021 - 49ª ZE-GJE, nos autos do Processo nº 04410002.003295/2021-72; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1039/2021/Uern

- Assessoria Jurídica/Uern - Reitoria, o qual opina pelo deferimento ao pedido,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão por força de requisição da Justiça Eleitoral, da servidora Técnica de Nível Superior Cintia Emanuelle Oliveira de Sá Rebouças, matrícula nº 11337-9, lotada na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – Dirca/Proeg, para a 49ª Zona Eleitoral, no período de 21/11/2021 a 21/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1831/2021-GP/FUERN

Libera professora

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021; CONSIDERANDO o requerimento da professora Francisca Laila Ribeiro Pinto, de 14 de setembro de 2021; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 77/2021-DLV/CAP/Uern, de 14/10/2021; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 134/2021-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 29 de outubro de 2021, anexo ao Processo nº 04410224.000131/2021-89 – SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 03 de novembro de 2021, a professora Francisca Laila Ribeiro Pinto, matrícula nº 12243-2, lotada no Departamento de Letras Vernáculas - DLV do Campus Avançado de Patu – CAP, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, em João Pessoa/PB.

Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

Em 03 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 1832/2021-GP/FUERN

Libera professora

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO o requerimento da professora Aline Almeida Inhoti, de 15 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 80/2021-DLV/CAP/Uern, de 22/10/2021;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 135/2021-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 03 de novembro de 2021, anexo ao Processo nº 04410224.000136/2021-10 – SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 13 de novembro de 2021 a 30 de setembro de 2022, a professora Aline Almeida Inhoti, matrícula nº 0129135, lotada no Departamento de Letras Vernáculas - DLV do Campus Avançado de Patu - CAP da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para dar continuidade a curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Estadual de Maringá - UEM, em Maringá/PR.
Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012 e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1833/2021-GP/FUERN

Designa chefe de Departamento Acadêmico.

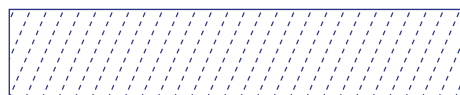
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410193.000093/2021-79-SEI, de 08 de outubro de 2021, que comunica as férias do professor Jefferson Garrido de Araújo Neto, chefe do Departamento de Comunicação Social, e solicita a designação do professor Francisco Giovanni Fernandes Rodrigues, subchefe do Departamento, para substituição no período do afastamento;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o prof. Francisco Giovanni Fernandes Rodrigues, matrícula nº 3647-1, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV, para a função de Chefe do Departamento de Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais.
Art. 2º - Conceder, na forma da alínea “b”, inciso II, Art. 1º da Resolução nº 6/2012-CD, função gratificada FG-2.
Art. 3º - A presente designação compreende o período de 05 de novembro de 2021 a 04 de dezembro 2021.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 1834/2021-GP/FUERN

Concede Dedicção Exclusiva.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410213.000101/2021-00, de 1º de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dedicção Exclusiva à professora Dra. Maura Vanessa Silva Sobreira, Mat: 07974-0, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus avançado de Caicó, que detém o regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria ficam suspensos caso a professora não apresente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória de sua total disponibilidade a esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º - Estabelecer que a continuidade do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva aqui concedido fica condicionada à observância do Art. 1º da Resolução nº 29/2017-Consepe.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Em 03 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

Portaria Nº 1835/2021-GP/FUERN

Concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410218.000377/2021-30, que trata de requerimento de licença para tratar de interesses particulares, apresentado pelo servidor Thiago Silva de Moraes;
CONSIDERANDO a aquiescência da chefia imediata do servidor interessado;
CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 105º da Lei Complementar nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Thiago Silva de Moraes, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 8121-3, lotado no Departamento de Direito da Faculdade de Direito, licença sem remuneração, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º Encerrado o prazo concedido para licença, o servidor deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 3º É responsabilidade da chefia imediata do servidor licenciado comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 4º Nas situações passíveis de prorrogação, os pedidos devem ser protocolados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término da licença concedida.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1836/2021-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410155.000144/2021-19, que trata do pedido de remoção do servidor José Roberto da Silva, da Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros para a secretaria do Curso Letras Libras EaD do

referido campus;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável do servidor e do seu setor de lotação;
CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor José Roberto da Silva, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 13165-2, da Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – Capf para a Secretaria do Curso Letras Libras EaD do Capf/Uern.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1837/2021-GP/FUERN

Institui comissão para elaboração do plano institucional da política de internacionalização 2022 - 2025.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando que a Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais tem como missão promover a inserção internacional da IES, em consonância com as diretrizes estabelecidas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;

Considerando os objetivos:

- Fortalecer e ampliar parcerias com centros de referência internacionais;
 - Estimular e assessorar ações que possam ampliar a visibilidade da UERN no cenário internacional;
 - Incentivar à mobilidade acadêmica – nacional e internacionalmente – de docentes, técnicos e discentes dos cursos de graduação e pós-graduação;
 - Promover a divulgação da produção científica, tecnológica, cultural e acadêmica da universidade no exterior,
- Considerando o processo Sei nº 04410002.005755/2021-05,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão para elaboração do plano institucional da política de internacionalização 2022 - 2025, com os membros abaixo nomeados:

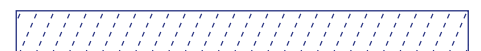
NOME	MATR.	SETOR
Prof. Pedro Adrião da Silva Júnior	02476-7	Presidente/Daint
Prof. Carlos Heitor Pereira Liberalino	03405-3	Membro/Proeg
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	04905-0	Membro/Propeg
TNS Clezia da Rocha Barreto	01542-3	Membro/Prae
Prof. Saulo Gomes Batista	12277-7	Membro/Proex
Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior	01934-8	Membro/Fórum dos Diretores
Profa. Sirleyde Dias de Almeida	01113-4	Membro /Fórum dos Chefes de Departamentos
Eduardo Barbosa Freire	02000878-3	Membro/DCE

Art. 2º - O prazo estipulado para conclusão dos trabalhos desta comissão será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE



Portaria Nº 1838/2021 – GP/FUERN

Constitui Comissão de Permanência Estudantil - CPE.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e IV, da Resolução Nº 39/2014 - CD, de 23 de dezembro de 2014, a qual institui o Programa de Apoio ao Estudante (PAE), cria a Comissão de Permanência Estudantil (CPE) e revoga a Resolução Nº 38/2009 - CD; CONSIDERANDO que o objetivo do Programa de Apoio ao Estudante - PAE é de oferecer apoio ao estudante, devidamente matriculado em curso de graduação da UERN, que se encontre em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na universidade; CONSIDERANDO a necessidade exarada no Memorando nº 149/2021/UERN - PRAE/UERN - CHEFIA DE GABINETE/ UERN - REITORIA (ID), contido nos autos do Processo Nº 04410050.001369/2021-61-Sei,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Permanência Estudantil - CPE, de caráter deliberativo e consultivo, a cerca de editais e processos seletivos referentes ao Programa de Apoio ao Estudante - PAE, com os seguintes membros:

MEMBRO	SETOR
Erison Natécio da Costa Torres (Presidente)	PRAE/UERN
Alexandre Venícios Lopes de Miranda	DCE/UERN
Jussara Mary da Cunha	DCE/UERN
Sheila Karene Nolasco da Silva Fernandes	PROAD/UERN
Lady Macbeth Rodrigues de Oliveira Fernandes	PROPLAN/UERN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1816/2021-GP/FUERN de 27 de outubro de 2021.

Em 04 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1842/2021-GP/FUERN

Destitui secretária de assessoria da Reitoria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410002.006040/2021-61 SEI, de 28 outubro de 2021, que requer a designação da servidora Carmem Lúcia da Silva Sousa para atuar na Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora Carmem Lúcia da Silva Sousa, matrícula 11036-1, da função de secretária de Assessoria da Reitoria.

Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período correspondente ao exercício da referida função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada a Portaria Nº 1632/2021-GP/Fuern, de 30 de setembro de 2021.

Em 04 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1843/2021-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio

Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410002.006040/2021-61, no qual é solicitada a remoção da servidora Carmem Lúcia da Silva Sousa, da Assessoria de Avaliação Institucional para a Secretaria Geral da Reitoria; CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Carmem Lúcia da Silva Sousa, ocupante do cargo de Agente Técnica Administrativa, matrícula nº 11036-1, da Assessoria de Avaliação Institucional para a Secretaria Geral da Reitoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1844/2021-GP/FUERN

Designa assistente de gabinete.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410002.006040/2021-61 SEI, de 28 outubro de 2021, que requer a designação da servidora Carmem Lúcia da Silva Sousa para a função de assistente de gabinete; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e que revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carmem Lúcia da Silva Sousa, matrícula 11036-1, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Geral da Reitoria, para a função de Assistente de Gabinete.

Art. 2º Conceder na forma da alínea "c", Inciso II, do Art. 1º, da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada FG-3.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Em 04 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Homologação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
ITEM; FORNECEDOR; CNPJ; VALOR: 1 - GEINE H C CUNHA EIRELI/28.207.226/0001-87. 375750,00; 2 - GEINE H C CUNHA EIRELI/28.207.226/0001-87. 125250,00; 3 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 165000,00; 4 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 55000,00; 5 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 148500,00; 6 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 49500,00; 7 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 246000,00; 8 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 82000,00; 9 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12.

204300,00; 10 - WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI/28.358.266/0001-20. 68250,00; 11 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 72000,00; 12 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 24000,00; 13 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 122793,75; 14 - WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI/28.358.266/0001-20. 41250,00; 15 - VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA/08.144.355/0001-66. 114525,00; 16 - VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA/08.144.355/0001-66. 38175,00; 17 - JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI/31.157.789/0001-12. 41000,00. Mossoró/RN, 29 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Termo de Homologação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
ITEM; FORNECEDOR; CNPJ; VALOR: 5 - ARTMED IND. E COM. DE MOVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LT/01.468.855/0001-04. 22000,00; 9 - AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA/06.276.904/0001-20. 1056,60; 10 - V. S. COSTA & CIA LTDA/05.286.960/0001-83. 180,00.
ITENS DESERTOS: (11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19);
ITENS RECUSADOS: (1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 20, 21, 22).
Mossoró/RN, 29 de outubro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 052/2021 – UASG 925543
Processo nº: 04410050.001173/2021-76. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de seguro de vida, direcionado a alunos regularmente matriculados na UERN. Acolhimento de propostas até as 08:00 de 04/11/2021. Abertura às 09:00 de 04/11/2021 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNET e www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.
Mossoró/RN, 20 de outubro de 2021
José Damacena Neto
Pregoeiro - Diretoria de Licitações e Contratos
Portaria nº 1757/2021 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 005/2021 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002313/2021-59. Objeto: Contratação de empresa com o intuito de realizar as obras de recuperação de coberturas de blocos no Campus Central (FAD E FAFIC). Acolhimento de propostas até as 09:00 de 30/11/2021. Início da sessão pública às 09:30 de 30/11/2021 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epilogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 29 de outubro de 2021
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1756/2021 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 004/2021 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002310/2021-15. Objeto: Contratação de empresa com o intuito de realizar as obras de Construção de tanques sépticos e sumidouros no Campus Central da UERN. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 02/12/2021. Início da sessão pública às 09:30 de 02/12/2021 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epilogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas

pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 29 de outubro de 2021
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1756/2021 – GP/FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços nº 003/2021 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002312/2021-12. Objeto:
Contratação de empresa com o intuito de realizar as obras
de recuperação, revitalização e ampliação de estruturas
físicas de blocos e salas da UERN. Acolhimento de propostas
até as 09:00 de 08/12/2021. Início da sessão pública às
09:30 de 08/12/2021 na Sala de Licitações e Contratos Rua
Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epilogo de Campos, Centro –
Mossoró-RN. Edital disponível em www.uern.br. Dúvidas
pelo (84)3315-2113 ou cpl@uern.br.
Mossoró/RN, 03 de novembro de 2021
José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1756/2021 – GP/FUERN

UERN

CONSEPE

Resolução Nº 64/2021 - Consepe

Institui oficialmente o “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”; o “Dia Internacional da Eliminação da Violência contra a Mulher”; e o “Dia Internacional das Pessoas Com Deficiência” nos Calendários Universitários UERN, e altera os Anexos das Resoluções nº 025/2021-CONSEPE e nº 050/2021-CONSEPE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 03 de novembro de 2021, CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a missão e o compromisso da UERN com os valores insculpidos em seus documentos institucionais, na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, mormente aos atinentes à diversidade, à equidade e a pluralidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410002.005943/2021-25 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir oficialmente o “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”; o “Dia Internacional da Eliminação da Violência contra a Mulher”; e o “Dia Internacional das Pessoas Com Deficiência” nos Calendários Universitários UERN.

Parágrafo único. O “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”; o “Dia Internacional da Eliminação da Violência contra a Mulher”; e o “Dia Internacional das Pessoas Com Deficiência” constarão respectivamente nos Calendários Universitários UERN nos dias 20 de novembro; 25 novembro; e 03 dezembro de cada ano letivo.

Art. 2º Aprovar a alteração do Calendário Universitário da UERN, referente aos semestres letivos 2021.1 e 2021.2, para inserção e registro, naquele, do “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra” (no dia 20 de novembro de 2021) e do “Dia Internacional da Eliminação da Violência contra a Mulher” (no dia 25 de novembro de 2021); e, neste, do “Dia Internacional das Pessoas Com Deficiência” (no dia 03 de dezembro de 2021), conforme Anexos desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

alterando os Anexos das Resoluções nº 025/2021-CONSEPE e nº 050/2021-CONSEPE.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 03 de novembro de 2021.
Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto
Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof. Joseane Abílio de Souza Ferreira
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Ana Lúcia Dantas
Prof. Fernanda Marques de Queiroz	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Prof. Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Gutemberg Henrique Dias	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Bianca Valente de Medeiros

LINK: [Anexo - Resolução Nº 64/2021 - CONSEPE](#)

Resolução Nº 65/2021 - Consepe

Autoriza reversão de Trancamento de Programa de Estudo, em favor da discente Alanna Jéssica Nogueira da Costa.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 03 de novembro de 2021, CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Alanna Jéssica Nogueira da Costa junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo Nº 04410270.000095/2021-06 - SEI;

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a reversão do Trancamento de Programa de Estudo realizado, no semestre letivo 2021.1, pela discente Alanna Jéssica Nogueira da Costa.

Parágrafo único. Cabe a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg - adotar os procedimentos administrativos cabíveis para implementar o procedimento tratado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 03 de novembro de 2021.
Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. Francisco Valadares Filho
Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto

Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Joseane Abílio de Souza Ferreira
Prof. Fernanda Marques de Queiroz	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Prof. Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Gutemberg Henrique Dias	TNS. Ismael Nobre Rabelo

Resolução Nº 66/2021 - Consepe

Autoriza a reativação do programa de estudo e a matrícula curricular fora de prazo do discente Eduardo Cesar Félix, no Curso de Letras – Inglês, do Campus Universitário Central.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 03 de novembro de 2021, CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Eduardo Cesar Félix junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo Nº 04410182.000148/2021-70 - SEI;

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a reativação do programa de estudo e a matrícula curricular fora de prazo do discente Eduardo Cesar Félix, no Curso de Letras – Inglês, do Campus Universitário Central.

Parágrafo único. Cabe a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg - adotar os procedimentos administrativos cabíveis para implementar os procedimentos tratados no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 03 de novembro de 2021.
Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. Francisco Valadares Filho
Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto
Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Joseane Abílio de Souza Ferreira
Prof. Fernanda Marques de Queiroz	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Prof. Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Gutemberg Henrique Dias	TNS. Ismael Nobre Rabelo

Resolução Nº 67/2021 - Consepe

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Matemática, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Avançado de Patu.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 03 de novembro de 2021, CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 1302, de 06 de novembro de 2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Matemática;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 3, de 18 de fevereiro de 2003, que complementa a Resolução CNE/CES Nº 1302, de 06 de novembro de 2001, e que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Matemática;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC – Formação);

CONSIDERANDO a Resolução CEE/RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o credenciamento e o reconhecimento de Instituições de Ensino Superior - IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus Cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica e do pós-graduação lato sensu;

CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000831/2021-03 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Matemática, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, nos moldes do anexo, com vigência para os ingressantes a partir de 2022.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Matemática e Estatística, Campus Avançado de Patu.

Art. 2º Alterar o tempo médio de integralização curricular do Curso de Matemática, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, de 4 anos (8 semestres letivos) para 4,5 anos (9 semestres letivos) para os ingressantes a partir de 2022.1.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 03 de novembro de 2021.
Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. Francisco Valadares Filho
Prof.ª Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof.ª Ana Cláudia de Oliveira
Prof.ª Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto
Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof.ª Joseane Abílio de Souza Ferreira
Prof.ª Fernanda Marques de Queiroz	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Juana Terumi Herculanu Tatsukawa

Prof.ª Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Gutemberg Henrique Dias	TNS. Ismael Nobre Rabelo

LINK: [Anexo - Resolução Nº 67/2021 - Consepe](#)

Resolução Nº 68/2021 - Consepe

Aprova a criação do Curso de Especialização em Nutrição em Oncologia e o respectivo Regimento Interno.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 03 de novembro de 2021, CONSIDERANDO a aprovação do projeto do curso supracitado pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu CPPGLS-PROPEG, em reunião ordinária de 21 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410197.000329/2020-56 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Especialização em Nutrição em Oncologia e aprovar o respectivo Regimento Interno.

Art. 2º Aprovar as reedições do curso de especialização em referência mediante aprovação do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu – CPPG-LS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 03 de novembro de 2021.
Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto	Prof. Francisco Valadares Filho
Prof.ª Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof.ª Ana Cláudia de Oliveira
Prof.ª Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto
Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof.ª Joseane Abílio de Souza Ferreira
Prof.ª Fernanda Marques de Queiroz	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Juana Terumi Herculanu Tatsukawa
Prof.ª Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Gutemberg Henrique Dias	TNS. Ismael Nobre Rabelo

LINK: [Anexo - Resolução Nº 68/2021 - Consepe](#)

REITORIA

Portaria Nº 128/2021 -GR/UERN.

Constitui Comissão para Elaboração, Planejamento e Execução do Samba 2021.2.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que o objetivo do Seminário de Ambientação Acadêmica – Samba consiste na integração dos novos discentes (ingressantes) à comunidade uerniana; CONSIDERANDO que o Samba é realizado a partir da soma

de esforços entre a Reitoria, Pró-Reitorias, Campi Avançados e as Diretorias que apresentam ações transversais desta IES; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 152/2021/Uern - Prae/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria-Processo Nº 04410050.001379/2021-04 – SEI - RN, de 28 de outubro de 2021, que solicita a emissão desta portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para Elaboração, Planejamento e Execução do Samba, semestre letivo 2021.2, com os seguintes membros:

MEMBRO	SETOR
Erison Natécio da Costa Torres	Prae
Prof.ª. Suênia de Lima Duarte Souza	Propeg
Josias Alves de Gois	Proeg
Prof. Filipe da Silva Peixoto	Propeg
Prof. Esdra Marchezan Sales	Proex
Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges	Ouvidoria da Uern
Cármem Lúcia da Silva Sousa	Assessoria de Avaliação Institucional
Sebastião Lopes Galvão Neto	Diretoria do Sistema Integrado de Bibliotecas
Ricardo Magno dos Anjos	Diretoria de Cerimonial e Eventos
Karla Emanuelle Gomes Pessoa	Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas
Prof.ª. Keyla Maria Frota Lemos	Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Maria Yamara dos Santos Paiva	Diretório Central dos Estudantes
Luziária Firmino Machado Bezerra	Agência de Comunicação da UERN
Edymara Sinthia Rocha de Moura	Diretoria de Educação a Distância
Rodrigo Guerra Benevides	Prefeitura do Campus Central
Ilana Jozi Pereira Dutra	Campus Avançado de Caicó
Francisca Ticiany B. L. de Oliveira	Campus Avançado de Pau dos Ferros
Aldrich Heuser Câmara Godeiro	Campus Avançado de Patu
Rayssa Silva Gomes Muniz	Campus Avançado de Natal
Jacineide Fernanda Dantas	Campus Avançado de Aç

Art. 2º - O prazo prescricional desta portaria é de 30 de abril de 2022, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria Nº 47/2021-GR/Uern, de 02 de junho de 2021.

Em 03 de novembro de 2021
PROFESSORA DOUTORA CÍRCIA RAQUEL MAIA LEITE

Portaria Nº 129/2021 -GR/UERN.

Revoga portaria

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o despacho ID 11835541 – emitido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 127/2021-GR/Uern, que reconstitui, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, o Conselho Administrativo das Residências Universitárias – Caru.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de novembro de 2021
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 130/2021-GR/UERN

Constitui Comissão Gestora do Programa Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P no âmbito da Uern.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a sustentabilidade ambiental um primado da universidade em seu compromisso com a coletividade; CONSIDERANDO o Termo de Adesão MMA-A3P/2014, celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, de 22 de outubro de 2014, visando à implementação do Programa Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Gestora do Programa Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P/Uern, composta pelos membros abaixo relacionados:

MEMBRO	SETOR
Ricardo Sávio Trigueiro de Moraes	Campus Avançado de Natal – Presidente
Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Assessoria de Avaliação Institucional
Tiago Marcel Cavalcanti Falcão	Assessoria de Infraestrutura
Maria Teresa Targino Macedo Silveira	Assessoria de Infraestrutura
Melissa Santos Vieira	Assessoria de Infraestrutura
Sanderson Aron Moura Gurgel Sinedino de Oliveira	Assessoria de Infraestrutura
Raphaelle de Carvalho Gurgel	Assessoria de Infraestrutura
Emanuella Rodrigues Veras da Costa Paiva	PROPLAN
Pedro Eloy de Paiva Farias	PROAD
José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	PROPEG

Art. 2º Os trabalhos desta comissão são de caráter contínuo, portanto, seu funcionamento se dará por prazo indeterminado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de novembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROEG

Edital Nº 126/2021 – Proeg

Dispõe sobre o preenchimento do Programa Geral de Componente Curricular (PGCC) e do Cronograma de Atividades para componentes nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2021.2.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, as informações pertinentes ao preenchimento do Programa Geral de Componente Curricular – PGCC e do Cronograma de Atividades para os componentes ofertados no semestre letivo 2021.2.

1 DOS PROCEDIMENTOS

1.1 O docente deverá elaborar o PGCC e o Cronograma de Atividades do componente para apreciação da plenária departamental durante a semana pedagógica.

1.2 O PGCC e o Cronograma de Atividades deverão ser apreciados pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE durante a semana de planejamento (de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2021) e, caso seja constatado que o PGCC está em desacordo com o Projeto Pedagógico do curso, o NDE deverá propor ao docente as adequações necessárias.

1.3 O PGCC e o Cronograma de Atividades deverão ser homologados em plenária departamental e validados pela chefia de Departamento Acadêmico durante a semana de planejamento.

1.4 O PGCC e o Cronograma de Atividades deverão ser cadastrados pelo docente responsável no sistema informatizado de registro acadêmico até o final da semana de ajuste de matrículas, dia 11 de dezembro de 2021.

1.5 O PGCC e o Cronograma de Atividades deverão ser apresentados, discutidos e postos à

disposição dos alunos no primeiro dia de aula do componente curricular.

1.6 A homologação do PGCC e do Cronograma de Atividades de componente que ainda não foi designado docente deverá ocorrer em até 1/3 (um terço) do início do semestre letivo 2021.2.

2 – DO CRONOGRAMA

2.1 As datas e os períodos correspondentes às atividades referentes ao preenchimento do Programa Geral de Componente Curricular (PGCC) e do Cronograma de Atividades para componentes nos cursos de graduação da UERN para o semestre letivo 2021.2 constam no anexo único deste edital.

3 – DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

3.1 Em caso de dúvidas sobre os procedimentos deste edital, os Departamentos e Unidades Acadêmicas, poderão encaminhar e-mail para sae.proeg@uern.br ou entrar em contato pelo chat sae.proeg@uern.br.

3.2 Os casos omissos em relação aos procedimentos e prazos de ofertas de PGCC e Cronograma de Atividades para o semestre letivo 2021.2 serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG.

Mossoró/RN, 05 de Novembro de 2021.

Profa. Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Portaria Nº 1402/2021- GP/FUERN

Edital Nº 128/2021 – Proeg/Uern

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS/AS E CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, homologa e torna público, após o prazo de recursos e de acordo com a relação abaixo, o Resultado Final do Processo Seletivo de Residentes Bolsistas e Voluntários/as e Cadastro de Reserva do Programa de Residência Pedagógica – RP/UERN.

Mossoró, 05 de novembro de 2021.

Profa. Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Portaria Nº 1402/2021-GP/FUERN

LINK: [Anexo - Resultado Resped](#)

PROGEP

Edital Nº 11/2021 – Progep/Uern

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico Especializado em Audiovisual para a Uern TV - Resultado Final.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP),

Considerando o relatório enviado pela Banca Examinadora nos autos do processo 04410032.001361/2021-12;

Torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, para o cargo de Técnico Especializado em Audiovisual, com lotação na UERN TV, conforme disposto abaixo:

FUNÇÃO: Técnico Especializado - Audiovisual

REGIME DE TRABALHO/Nº DE VAGAS: 01/40h

LOTAÇÃO: UERN TV

INSC.	NOME	TESTE PRÁTICO	ENTREVISTA	ANÁLISE DE CURRÍCULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
01 - 11/2021	Zenóbio Francisco de Sousa Oliveira	9,50	10,00	5,00	8,16	Aprovado
02 - 11/2021	Nara Daize Rodrigues Peixoto	5,10	-	-	-	Eliminada*
03 - 11/2021	Daniel Lucas Ribeiro de Araujo	6,30	-	-	-	Eliminado*
04 - 11/2021	Everton Douglas Alcantara Oliveira Teixeira de Lemos	-	-	-	-	Eliminado**

*Eliminado conforme item 3.2.6 do Edital nº 11/2021

**Eliminado conforme item 3.2.4. do edital nº 11/2021

2. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

2.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio de publicação a ser divulgada no portal da UERN, no link: <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes> e por meio de publicação no JOUERN e Diário Oficial do estado.

2.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, devendo apresentar toda a documentação exigida conforme prazos estipulados.

2.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 11/2021 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Mossoró, 05/11/2021

Professora Isabel Cristina Amaral Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

Edital Nº 11/2021 – Progep/Uern

Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária de Técnico Especializado em Audiovisual para a Uern TV - Convocação.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP),

Considerando a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do processo nº 04410053.001574/2021-04; Considerando os termos do Memorando nº 34/2021 – UERN TV /UERN;

Considerando o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público amparado no princípio da continuidade do serviço público;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica nos autos do Processo 04410032.001361/2021-12;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Técnico Especializado em Audiovisual para a Uern TV.

1 - DA CONVOCAÇÃO

O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital no Jornal Oficial da Fuern e Diário Oficial do Estado.

É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação.

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área exigidos no Edital nº 11/2021 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação

vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 11/2021 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DA APRESENTAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

O(A) candidato(a) aprovado(a), abaixo listado, deverá enviar documentação, conforme anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, das 07:00h do dia 06/11/2021 até às 23:59 hs do dia 15/11/2021.

Após recebimento do e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 19/11/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I - Lista de documentos para admissão.

Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

• Endereço para apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato:

Diretoria de Pessoal - PROGEP

Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS APROVADOS E CONVOCADOS

FUNÇÃO: Técnico Especializado - Audiovisual

REGIME DE TRABALHO/Nº DE VAGAS: 01/40h

LOTAÇÃO: UERN TV

1 – Zenóbio Francisco de Sousa Oliveira

Mossoró, 05/11/2021

Professora Isabel Cristina Amaral Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410051.000813/2021-11

Interessado: Nara Lidiana Silva Dias Carlos

Considerando que no presente processo já consta parecer da UCI, chamo o feito a ordem para fins de decisão:

DEFIRO a solicitação de implantação do auxílio-saúde, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais.

Encaminhe-se para publicação no JOUERN e à Diretoria de Pessoal para cumprimento.

Mossoró, 28/10/2021

Profº. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410051.000791/2021-99

Interessado: Caio Cesar da Silva Garcia

Considerando requerimento do servidor Caio Cesar da Silva Garcia, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 – CD/FUERN;

Considerando o Parecer 1475/2021 - AJUR/UERN (id 11486451) e Parecer 692/2021 - UCI/UERN (id 11500395), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 14/10/2021.

Profº. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.001576/2021-95

Interessado: MARIA DO SOCORRO SOUZA SILVA (CPF 05083096463)

Considerando Requerimento da servidora MARIA DO SOCORRO SOUZA SILVA (id 11253527);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando os termos do Parecer 152/2021 SADT/PROGEP/UERN (id. 11275126); Parecer 1341/2021 AJUR/UERN (id. 11330630) e Parecer 688/2020 UCI/UERN (id. 11490260), que opinam pelo concessão do adicional requerido;

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, a nível de mestrado, à servidora MARIA DO SOCORRO SOUZA SILVA, retroagindo seus efeitos à data de solicitação da servidora;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 13/10/2021.

Profº. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1386/2021 – GP/FUERN

Edital Nº 13/2021 – Progep/Uern

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a abertura de inscrições para o Edital nº 13/2021–PROGEP/UERN que trata de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; considerando a Lei nº 7.943/2001; CONSIDERANDO o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 346/2020 GP/FUERN; CONSIDERANDO a demanda de sala de aula o 2021.2, amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

1. DO CURSO/UNIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS.

LOTAÇÃO	ÁREAS	Nº DE VAGAS	AMPLA CON-CORRÊNCIA	PCD**	RT*	PERFIL DO CANDIDATO
Departamento de Educação Física – DEF Pau dos Ferros	Educação Física licenciatura	1	1	-	40h	Graduação em Educação Física Licenciatura Plena ou Licenciatura e com Mestrado em Educação Física, ou em Educação, ou em Ensino ou Interdisciplinar ou em áreas afins.

Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS Mossoró	Infectologia	1	1	-	40h	Graduação em Medicina. Residência médica em Infectologia aprovada pelo MEC ou título de especialista em Infectologia.
	Doenças do Aparelho Genito-Urinário (Urologia)	1	1	-	20h	Graduação em Medicina. Residência Médica em Urologia reconhecida pelo MEC, ou título de especialista com RQE.
	Módulo Morfofuncional I (Anatomofisiologia); Módulo Morfofuncional II (Anatomofisiologia); Citologia e Organização Biomolecular	1	1	-	40h	Graduação em Medicina e Residência Médica em Cirurgia Geral ou Clínica Médica; ou Graduação na Área de Saúde e Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área Anatomia, Morfologia, Bioquímica ou áreas afins.
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS Mossoró	Doenças do Aparelho Digestivo	1	1	-	20h	Graduação em Medicina. Residência Médica em Gastroenterologia, ou Título de Especialista em Gastroenterologia. Disponibilidade para assumir a carga horária conforme a necessidade do Departamento.
	Bases da Oncologia. Noções de Ética e Bioética. Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica A. Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Saúde da Família. Preceptoría de residência médica em Saúde da Família	1	1	-	20h	Graduação em Medicina. Residência Médica em Oncologia ou áreas afins.
Departamento de Ciência e Tecnologia – CeT Natal	Ciência e Tecnologia	1	1	-	40h	Graduação em um dos seguintes cursos: Ciência e Tecnologia, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Têxtil e Engenharia Biomédica.

*RT – Regime de Trabalho, em horas semanais.

** Pessoa com Deficiência

1.1. Publicação deste edital: 05/11/2021 no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

1.4. No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um determinado campus/curso da UERN, durante a validade deste processo seletivo, os candidatos classificados para um mesmo curso em outro campus poderão ser aproveitados e convocados para campus diverso, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

1.4.1. A convocação solicitada por departamentos de outros campi não contemplados neste edital, visando aproveitar candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas neste processo seletivo, será feita pela PROGEP conforme a solicitação recebida, não sendo possível ao candidato suplente convocado, que aceitar preencher a vaga, optar por lotação diversa da solicitada pelo departamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por e-mail (selecao.progep@uern.br) - Título: Inscrição Edital nº 13/2021) onde o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e juntamente os documentos constantes no item 2.3 deste Edital, todos digitalizado no formato PDF, em documento único.

2.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e o correto preenchimento e envio das informações e documentos.

2.1.2. Todos os contatos informados pelo candidato no ato da inscrição devem estar corretos e atualizados para contatos futuros da PROGEP, quando necessário.

2.2. Taxa de inscrição

2.2.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (titular: FUERN/PRORHAE), somente na forma de transferência bancária.

2.2.2. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.3. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição

2.3.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF único, para o e-mail: selecao.progep@uern.br

- RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.3.2. Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.3.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.4. Período e horário das inscrições

2.4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.progep@uern.br do dia 05 de novembro de 2021 até as 09h00 de 11 de novembro de 2021.

2.5. Homologação das inscrições

2.5.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até o dia 12 de novembro de 2021.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As provas didáticas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Meet) a serem organizadas pelos respectivos departamentos acadêmicos.

3.2. Prova Didática

3.2.1. Sorteio dos temas

3.2.1.1. O sorteio do tema único para cada turno da Prova Didática, bem como a ordem de apresentação, ocorrerá de forma virtual em plataforma que comporte a participação de todos os inscritos;

3.2.1.2. O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, imediatamente após a realização do sorteio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação, conforme rotina de trabalho da PROGEP (sem horário definido), no portal da UERN.

3.2.1.3. É obrigatória a presença de todos os candidatos no primeiro sorteio de temas e não será disponibilizado pela Banca Examinadora para qualquer candidato individualmente outro momento para este primeiro sorteio.

3.2.1.3.1. O candidato ausente ao primeiro sorteio, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

3.2.1.4. É facultativa a presença – nos sorteios subsequentes (se for o caso) – dos candidatos já sorteados quanto a ordem e tema, nesta etapa do processo seletivo.

3.2.1.5. Não caberá recurso na presente etapa.

DEPARTAMENTO/UNIDADE ACADÊMICA	DATA PROVÁVEL DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA (VER ITEM 4.4.4.1)	HORÁRIO PROVÁVEL DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA
Departamento de Educação Física – DEF/Pau dos Ferros	16/11/2021	8h
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS/Mossoró	16/11/2021	19h
Departamento de Ciência e Tecnologia – CeT/Natal	16/11/2021	8h

3.2.2. Data(s) e horário(s)

3.2.2.1. As provas didáticas ocorrerão através de videoconferência, método previsto na Instrução Normativa nº 1/2020-PROGEP, nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio e ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital.

DEPARTAMENTO/UNIDADE ACADÊMICA	DATA PROVÁVEL DA PROVA DIDÁTICA (VER ITEM 4.4.4.1)	HORÁRIO PROVÁVEL DE INÍCIO DA PROVA DIDÁTICA
Departamento de Educação Física – DEF/Pau dos Ferros	17/11/2021	8h
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS/Mossoró	17/11/2021	19h
Departamento de Ciência e Tecnologia – CeT/Natal	17/11/2021	8h

3.2.2.2. De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).

3.2.3. Resultado da Prova Didática

3.2.3.1. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até 24 horas depois de ocorrida a prova didática, com o assunto Resultado da Prova Didática Edital 13/2021 (curso/

unidade).

3.2.3.2. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a indicação da ausência/ presença do candidato, a nota da Prova Didática e a indicação de classificado/eliminado.

3.2.3.3. É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

3.2.3.4. Os resultados das avaliações individuais da Prova Didática serão publicados e divulgados através do Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação até o dia 19 de novembro de 2021.

3.3. Análise de currículo

3.3.1. Os candidatos aprovados na Prova Didática deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônicos descrito(s) a seguir, até as 12h do dia 23 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Departamento de Educação Física – DEF/Pau dos Ferros	def_pferros@uern.br
Departamento de Ciências Biomédicas – DCB/FACS/Mossoró	dcb@uern.br
Departamento de Ciência e Tecnologia – CeT/Natal	ct_natal@uern.br

3.3.2. Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02 e 03 do Anexo II, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.

3.3.3. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até as 25 de novembro de 2021, com o assunto Resultado da Análise do Currículo Edital nº 13/2021 (curso/unidade).

3.3.4. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

3.3.5. A classificação a que se refere o item acima, na forma como vier, será considerada para a divulgação do resultado preliminar.

3.3.6 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

3.3.7. Devem ser observadas para os cálculos da Nota final (NF) e classificação as fórmulas como descritas nos itens 4.7.2. e 6.1.

3.4. Resultado Preliminar

3.4.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação até o dia 26 de novembro de 2021.

3.4.2 O resultado preliminar será publicado e divulgado

conforme informações enviadas pela Banca Examinadora.

3.4.2. Recursos

3.4.2.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.4.2.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.3.1), com cópia para assessoria.progep@uern.br com o assunto Recurso Edital nº 13/2021 (curso/unidade acadêmica).

3.4.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.4.2.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.4.2.5. Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 (um) dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico.

3.5. Resultado Final

3.5.1. O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até o dia 01 de dezembro de 2021.

3.5.2. O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

3.5.3 O resultado final poderá ser diferente do resultado preliminar conforme haja deferimento de recursos impetrados.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.2. Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo III deste Edital.

4.3. Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo II deste Edital.

4.4. É de total responsabilidade do candidato a garantia dos meios tecnológicos para participar das etapas do processo seletivo.

4.5 Não será disponibilizado individualmente para qualquer candidato outro momento para realização da prova didática ou para entrega do currículo além do já informado para todos no presente edital.

4.5. PROVA DIDÁTICA

4.5.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva perante Banca Examinadora, de modo virtual, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

4.5.2. A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

4.5.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

4.5.4. Será publicado no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), o ponto sorteado

para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

4.5.4.1. Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia, e assim sucessivamente até encerrar as apresentações.

4.5.5. A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

4.5.6. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

4.5.6.1. Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.

4.5.6.2. Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

4.5.7. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a plataforma Meet e com a videoconferência, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.

4.5.8. Até trinta minutos antes do início da Prova Didática do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato.

4.5.8.1. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.

4.5.8.2. O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato, via e-mail ao candidato e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.

4.5.8.3. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

4.5.9. O Departamento deverá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes de transmissão.

4.5.9.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma de escolha para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

4.5.10. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo III.

4.5.11. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo III (específico que trata o item 4.2).

4.5.12. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

4.5.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

4.5.13. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

4.5.14 O candidato ausente na prova didática, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

4.5.14. A Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática em até 24 horas após ocorrida a prova, para o e-mail assessoria.progep@uern.br com o Assunto Resultado Prova Didática – Departamento/ Unidade.

4.6. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

DEPARTAMENTO / CAMPUS/ ÁREA	TEMAS	BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
Departamento de Educação Física – DEF/Pau dos Ferros – Educação Física licenciatura	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contribuições das abordagens críticas da Educação Física para a educação básica 2. Educação Física e a formação docente 3. Apontamentos da Educação Física no Brasil e os dilemas da atualidade. 4. Processos de ensino aprendizagem em Educação Física 5. Educação Física na contemporaneidade: avanços e desafios 6. Método dança-educação física 7. Metodologias de ensino remoto em tempos de pandemia 8. Planejamento das aulas de Educação Física 9. Avaliação nas aulas de Educação Física 10. Avaliação Física e Educação Física escolar 	BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais do Ensino fundamental – Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais do Ensino Médio – Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 2000. CASTELLANI, L. F. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. São Paulo: Papirus, 1991. CLARO, E. Método dança-educação física: uma reflexão sobre consciência corporal e profissional. São Paulo: Robe Editorial, 1995. COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do ensino de Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992. DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. (Orgs.). Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. (EF no Ensino Superior). FIGUEIREDO, Túlio Alberto Martins de; MACHADO, Vera Lúcia Taqueti and ABREU, Margaret Mirian Scherrer de. A saúde na escola: um breve resgate histórico. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2010, vol.15, n.2, pp.397-402. ISSN 1413-8123. http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232010000200015 .

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 13. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
HILDEBRANDT, R. Concepções abertas no Ensino da Educação Física. Rio de Janeiro. Ao Livro técnico, 1986.
KUNZ, E. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Editora Unijuí, 1994.
LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez, 1994
NAHAS M. V. Atividade Física e Qualidade de Vida. 2. ed. Londrina: Midiograf, 2001. NAHAS, M. V. Atividade física, saúde e qualidade de vida: Conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo. 4. ed. Londrina, Midiograf, 2006.
PIMENTA, S. G. O estágio na formação de professores: unidade, teoria e prática. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001

GILMAN, Alfred Goodman; HARDMAN, Joel G. LIMBIRD, Lee E. Goodman & Gilman. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 10 ed.
MANDELL, G.L.; BENNETT, J.E; DOLIN, R. Mandell, Douglas and Bennett's Principles and practice of infectious diseases. 6.ed. USA: Elsevier, 2005.
VERONESI, R. Tratado de Infectologia, 3ª ed. São Paulo: Editora ATHENEU, 2005.

CURI, R.; PROCÓPIO, J. Fisiologia Básica. 1. ed. Guanabara Koogan, 2009
DRAKE, R.L., VOGL, A.W., MITCHELL, A. W. M., Gray's Anatomia Clínica para Estudantes. 3ª ed. Elsevier, Rio de Janeiro, 2015.
GUYTON, A. C.; HALL, J. E. Tratado de Fisiologia Médica. 10. ed. Guanabara Koogan, 2002
MACHADO, A.B.M. Neuroanatomia Funcional. 3ª ed. Atheneu, São Paulo, 2014.
NETTER, F. H. Atlas de Anatomia Humana- 4ª ed. Elsevier, Rio de Janeiro, 2008.
Nelson DL, Cox MM. Princípios de Bioquímica de Lehninger. 2018. Editora Artmed.

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA, Resolução CFM Nº 1.931/09, de 17 de setembro de 2009.
CORMAN, M.L. et al. Manual de Cirurgia Colorretal. Editora Revinter. Rio de Janeiro, RJ, 2006.
DANI, Renato; CASTRO, Luiz de Paula. Gastroenterologia Essencial, 3ª edição. Editora Guanabara Koogan S/A. Rio de Janeiro-RJ, 2006.
FBG – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GASTROENTEROLOGIA. Condutas em Gastroenterologia, Editora Revinter, Rio de Janeiro-RJ, 2004
LIMA, José Milton de Castro: Gastroenterologia e Hepatologia: sinais, sintomas, diagnóstico e tratamento. UFC Edições, Fortaleza-CE, 2010.
LINS, Francisco Xavier Dantas e Cols. Condução Clínica do Paciente com Cirrose Hepática. Editora Queima Bucha. Mossoró, 2013.
MISZPUTEN, S. Jankiel. "Guia de Medicina Ambulatorial e Hospitalar" UNIFESP – Escola Paulista de Medicina. Gastroenterologia, 2ª edição. Baurueri-SP. Editora da série Nestor Schor/Manole, 2007.
MATTOS, Angelo Alves; CORRÊA, Esther Buzaglo Dantas – Tratado de Hepatologia, Editora Rubio Ltda, Rio de Janeiro, 2010.
ROCHA, Paulo R. Savassi; COELHO, Luiz Gonzaga Vaz; ALMEIDA, Soraya Rodrigues; ALBUQUERQUE, Walton, Questões Comentadas em Gastroenterologia, Medbook, Rio de Janeiro, 2009.
SHERLOCK, Sheila. Doenças do Fígado e do Sistema Biliar, 11ª edição. Editora Guanabara Koogan S/A. Rio de Janeiro-RJ, 2004.

KOWALSKI, LUIZ PAULO. et. al. Manual de Condutas Diagnósticas e Terapêuticas em Oncologia. 2. ed. São Paulo: Ambito Editores, 2002.
LOPES, ADEMAR. Oncologia para graduação. 2ª. Ed., Editora Tecmed, 2008.
MORAES, MARCOS F. Princípios da Cirurgia Oncológica. Volume I. Rio de Janeiro: Atheneu, 1996.
VINCENT T. JR, DEVITA, et. al. Cancer: Principles & Practice of Oncology (2- Vol set Books), 7th edition, 2004.
www.inca.gov.br
www.hcan.org.br
www.oncolink.com
www.nccn.org

Meriam, J.L. & Kraige, L.G., Mecânica Vol. 1: Estática, 6ª Edição, LTC, Rio de Janeiro, 2003.
Hibbeler, R. C. Mecânica para Engenharia Vol. 1: Estática, 12a Edição, Pearson Prentice Hall, São Paulo, 2005.
Beer, F. P; Johnston, E. R. Jr. Mecânica vetorial para engenheiros. Vol 1: Estática. 5a Edição, MAKRON Books.
Hibbeler, R. C. Dinâmica - Mecânica Para Engenharia. 12ª Edição, Editora Pearson Prentice Hall, São Paulo, 2010.
Hibbeler, R. C. Resistência dos Materiais, 5ª Edição, Editora Pearson Prentice Hall, São Paulo, 2004.
FOX, Robert W.; MCDONALD, Alan T.; PRITCHARD, Philip J. Introdução à mecânica dos fluidos. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2011.
WHITE, Frank M. Mecânica dos fluidos. 6. ed. Porto Alegre: AMGH, 2011.
MUNSON, Bruce R; YOUNG, Donald F; OKISHI, Theodore H. Fundamentos da mecânica dos fluidos. São Paulo: Edgard Blucher, 1997.
CENGEL, Yunus A et al. Mecânica dos fluidos: fundamentos e aplicações. 1. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2007.
CALLISTER, William D. Ciência e engenharia de materiais: uma introdução. 2. ed. Rio de Janeiro, RJ: LTC, 2008.
PADILHA, Angelo Fernando. Materiais de engenharia: microestrutura e propriedades. São Paulo: Hemus, 2007.

Departamento de Ciências Biomédicas
- DCB/FACS/Mossoró
- Infectologia

1. Febre.
2. Septicemia.
3. Infecções em pacientes granulocitopênicos.
4. Tétano e outras infecções causadas por microorganismos anaeróbicos.
5. Meningite por vírus, bactérias e fungos.
6. Difteria.
7. Tuberculose.
8. Antibióticos e antivirais.
9. Controle de infecções hospitalares.
10. Doenças sexualmente transmitidas.

Departamento de Ciências Biomédicas
- DCB/FACS/Mossoró
- Módulo Morfofuncional I
(Anatomofisiologia); Módulo
Morfofuncional II (Anatomofisiologia);
Citologia e Organização Biomolecular

- Área: Módulo Morfofuncional I e II (Anatomia)
- 1- Anatomia Macroscópica do Telencéfalo
 - 2- Anatomia Macroscópica do Cerebelo;
 - 3- Anatomia Macroscópica da Medula Espinal;
 - 4- Anatomia do Fígado;
 - 5- Anatomia do Rim;
- Área: Módulo Morfofuncional I e II (Fisiologia)
1. Resistência inespecífica a doença e imunidade;
 2. Sensibilidade Geral;
 3. Formação das hemácias;
 4. Pâncreas Endócrino;
 5. Pâncreas Exócrino;
- Área: Citologia e Organização Biomolecular
1. Estrutura e Função de proteínas
 2. Estrutura e Função de Carbohidratos
 3. Estrutura e Função de Lipídios

Departamento de Ciências Biomédicas
- DCB/FACS/Mossoró
- Doenças do Aparelho Digestivo

- 1 Doença do Refluxo Gastro Esofágico;
- 2 Úlcera Péptica;
- 3 Esteato Hepático Não Alcoólica;
- 4 Cirrose hepática e suas complicações;
- 5 Hepatites virais;
- 6 Neoplasia gástrica;
- 7 Neoplasia de esôfago;
- 8 Neoplasia de cólon;
- 9 Hemorragia digestiva.

Departamento de Ciências Biomédicas
- DCB/FACS/Mossoró
- Bases da Oncologia. Noções de Ética e Bioética. Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Clínica Médica A. Estágio Supervisionado e Integrado na Forma de Internato em Saúde da Família. Preceptor de residência médica em Saúde da Família

1. Epidemiologia do câncer.
2. Prevenção do câncer.
3. Princípios de quimioterapia e farmacologia dos agentes quimioterápicos.
4. Princípios de radioterapia.
5. Princípios de cirurgia oncológica.
6. Princípios de terapia biológica.
7. Desenvolvimento de novas drogas.
8. Diagnóstico e estadiamento em oncologia.
9. Genética do câncer.
10. Epidemiologia historia natural, patologia, diagnóstico, estadiamento, prognóstico, indicações cirúrgicas, radioterapia.

Departamento de Ciência e Tecnologia
- CeT/Natal
- Ciência e Tecnologia

1. Cinemática e dinâmica do ponto e dos sólidos.
2. Propriedades mecânicas dos materiais.
3. Estrutura dos materiais.
4. Esforços internos em elementos estruturais
5. Estática dos fluidos
6. Leis básicas para sistemas e volume de controle
7. escoamento viscoso incompressível
8. Diagrama de fases, Tratamentos térmicos dos metais.

4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.7.1. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo II deste Edital.

4.7.1.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

4.7.1.2. Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados

do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).

4.7.2. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, aferidos de acordo com o Anexo II. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$NAC = Npto/14$,

onde NAC= Nota da Análise de Currículo;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo II.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- Ex-orientadores (de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós, de dissertação de mestrado e de tese de doutorado) ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

5.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado efetivamente à instituição pública de ensino superior.

5.3. O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

5.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

5.5 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática e das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente. $NF = [(NPD \times 6) + (NAC \times 4)]/10$

6.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- maior nota na Prova Didática;
- maior pontuação no Currículo Lattes;
- maior idade.

6.2 As notas das avaliações e a nota final, assim como a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), serão publicadas pela PROGEP conforme os valores informados pela Banca Examinadora responsável.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

7.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

7.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

7.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que

dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

7.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

7.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

8.2. A Remuneração inicial para professor(a) substituto(a) é fundamentada na Lei Ordinária Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

8.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano conforme critérios de conveniência e oportunidade.

8.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

8.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não poderá exceder a 60 (sessenta) horas semanais (§ 2º, Art.131, Lei Complementar Estadual nº 122).

8.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá ter mais de um vínculo contratual com a administração, concomitantemente.

8.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

8.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidada nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

8.8.2. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação Lato sensu, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no

caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

8.10. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

8.11. Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

8.12. A minuta e o parecer jurídico deste edital podem ser conferidos no Processo SEI nº 04410027.002481/2021-14.

Mossoró, 05 de novembro de 2021.

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 01/2021 – FE/UERN.

Edital de Eleição de Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Educação - FE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, para quadriênio de 2022/2026.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI Nº 379 de 13 de outubro de 2021, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (Estatuto da UERN), da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI, torna público o processo de eleições para o cargo de Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Educação – FE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o quadriênio 2022/2026.

CONSIDERANDO a Portaria nº 639/2021-GP/FUERN, que dispõe sobre a retomada da jornada de trabalho presencial dos servidores públicos, bolsistas e estagiários imunizados contra o novo coronavírus (Covid-19), no âmbito da Fuern, e dá outras providências, e o Decreto Estadual nº 30.795, de 04 de agosto de 2021, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, ambos como medida preventiva de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), decide, em consonância com a UERN e Governo do Estado do Rio Grande do Norte que a campanha eleitoral para escolha do Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Educação – FE será realizada no formato presencial visto que Resolução 50/2021 CONSEPE aprovou calendário universitário com retorno das atividades presenciais a partir de fevereiro de 2022. Porém, considerando o Art. 95 da Resolução 14/2020 – CONSUNI, a comissão eleitoral optou por realizar a consulta eleitoral por meio de plataforma virtual.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Eleição que será regida por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa à escolha do Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Educação – FE, e será regida também pela Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019, pela Resolução nº 014/2020, de 28 de julho de 2020 e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI.

1.2. Esta Eleição será organizada e executada pela Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI Nº 379 de 13 de outubro de 2021, em conformidade com art. 6º da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI.

1.3. A Comissão Eleitoral está disponível para atendimento relativo a consultas ou recursos por meio do e-mail: fe@uern.br.

1.4 Serão publicados no JOUERN todos os atos, instruções e decisões da Comissão Eleitoral, incluindo o resultado final da consulta, de acordo com o § 2, do Art. 8 da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI.

2 DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Nos termos do Art.8º da Resolução nº 014/2020 –

CONSUNI, compete à Comissão Eleitoral:

- I. Publicar editais;
- II. Supervisionar o processo eleitoral;
- III. Compôr mesas eleitorais;
- IV. Credenciar fiscais;
- V. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI. Confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- VII. Decidir sobre impugnações;
- VIII. Delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
- IX. Apurar os votos;
- X. Publicar, no âmbito da UERN, por edital, os resultados das eleições e proclamar os eleitos;
- XI. Apresentar os resultados aos respectivos conselhos;
- XII. Estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

2.2. Nos termos do Art. 9º da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI, as decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso fundamentado nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral, ao Conselho Administrativo da Faculdade de Educação – CONSAD/FE

3 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Educação – FE, os(as) docentes que tenham cumprido estágio probatório, conforme dispõe o art. 29, §6º do Estatuto da UERN. Além disso, os(as) candidatos(as) precisam atender aos seguintes requisitos, nos termos do art. 11 da Resolução nº 014/2020-CONSUNI:

- I. nacionalidade brasileira;
- II. o pleno exercício dos direitos políticos;
- III. ser professor(a) do quadro permanente da UERN e lotado(a) no Departamento de Educação – DE/FE;
- IV. ser estável.

3.2. O registro da candidatura será feito por meio de requerimento disponível no Anexo I deste edital, onde o(a) docente deverá indicar a qual cargo deseja se candidatar: Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Educação – FE, Campus Central.

3.3. O requerimento de registro de candidatura será dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado junto à Secretaria da Comissão Eleitoral, através do e-mail: fe@uern.br, devendo ser instruído com documentação comprobatória das condições de elegibilidade dispostas no item 3.1 deste edital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 014/2020-CONSUNI.

3.3.1 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail fe@uern.br.

I - Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme Anexo I;

II – Documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos de elegibilidade, sendo o subitem I do item 3.1 atendido por RG, Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento, o subitem II do item 3.1 atendido por Comprovante de quitação eleitoral e os subitens III e IV do item 3.1 atendidos pela apresentação de Certidão de Vínculo, emitida pela Plataforma Íntegra.

3.5. É vedada a inscrição de um mesmo(a) candidato(a) para mais de um cargo.

3.6. As candidaturas para disputa do cargo de Diretor e Vice-diretor deverão ser realizadas no período de 10 a 12 de novembro de 2021.

3.7. Em caso de candidaturas únicas, o processo de eleição prosseguirá de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

3.8. Após o término do período de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará no JOUERN e no átrio das Unidades Universitárias edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados.

3.9. Considerando as regras sobre impugnação de candidaturas, determinadas nos artigos 13 a 24 da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, com alterações nos artigos 22 e 24 estabelecidas na Resolução nº 02/2021 – CONSUNI, a Comissão Eleitoral divulgará, por edital, no átrio das Unidades Universitárias, os registros dos candidatos deferidos a concorrer eleições diretas para o

referido cargo.

4 DAS ELEIÇÕES

4.1. A Eleição será realizada via Plataforma Íntegra, em 21 de fevereiro de 2022, das 8h às 22h.

4.2. O voto será direto, secreto e intransferível.

4.3. Estarão aptos a votar:

- I. docentes lotados no Departamento de Educação – DE/FE, inclusive visitantes e os em situação de contrato provisório;
- II. técnicos administrativos lotados na Faculdade de Educação/FE (incluindo todos os setores e Departamentos) e os em situação de contrato provisório;
- III. discentes da graduação do curso de Pedagogia do Departamento de Educação DE/FE;
- IV. discentes vinculados aos cursos de pós-graduações ofertados pela Faculdade de Educação.

4.4. Não terão direito a voto:

- I. servidores em gozo de licença sem vencimentos;
- II. discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

5 APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Nos termos do Art. 28 da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI, o voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar.

5.2. A apuração dos votos, separada por segmentos e com proporcionalidade paritária, será realizada imediatamente após a eleição.

5.3. Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Conselho Administrativo da Faculdade de Educação – CONSAD/FE o resultado do processo eleitoral e a divulgação oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da eleição.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá levá-los ao Conselho Administrativo da Faculdade de Educação – CONSAD/FE, Campus Central.

6 CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital Nº 01/2021- FE/ UERN	5 de novembro de 2021.
Prazo para Impugnação ao Edital	Até às 16h do dia 09 de novembro de 2021.
Registro de Candidaturas	10 a 12 de novembro de 2021.
Publicação de Edital Complementar com as candidaturas inscritas	19 de novembro de 2021.
Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura	22 a 24 de novembro de 2021.
Prazo para impugnação de candidatura	22 a 24 de novembro de 2021.
Prazo para o candidato apresentar defesa	25 a 29 de novembro de 2021.
Data de audiência para julgamento das impugnações	30 de novembro de 2021.
Decisão da Comissão sobre as impugnações	01 de dezembro de 2021.
Prazo para recurso da parte interessada ao Conselho Administrativo da FE	02 a 06 de dezembro de 2021.
Prazo para contrarrazões	07 a 09 de dezembro de 2021.
Decisão do Conselho Administrativo da FE	10 de dezembro de 2021.
Publicação de Edital Complementar com a Homologação dos registros de candidatura	10 de dezembro de 2021.
Publicação de Edital Complementar com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar	17 de dezembro de 2021.
Prazo para a Impugnação da lista de eleitores	Até às 16h do dia 21 de dezembro de 2021.
Período de Campanha e Propaganda Eleitoral	07 a 18 de fevereiro de 2022.

Realização das eleições	21 de fevereiro de 2022.
Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral	22 de fevereiro de 2022.
Publicação de Edital Complementar com o resultado do processo eleitoral	25 de fevereiro de 2022.
Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral	03 de março de 2022.
Homologação do resultado final da eleição pelo Conselho Administrativo da FE	10 de março de 2022.

Mossoró, 05 de novembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL:

- Prof.ª Dr.ª Brígida Lima Batista Felix - Presidente da Comissão Eleitoral – Indicação da Direção da FE
TNS Ma. Sara Cristina do Couto Silva - Secretária da Comissão Eleitoral - Indicação do SINTAUERN
Prof.ª Dr. Erick Vinícius Santos Gomes - Membro da Comissão Eleitoral - Indicação do Colegiado da FE
Prof.ª Me. Alex Carlos Gadelha - Membro da Comissão Eleitoral - Indicação do Colegiado da FE
Prof. Dr. Michel Lucena da Costa - Membro da Comissão Eleitoral - Indicação da ADUERN
Prof. Dr. Gilson Ricardo de Medeiros Pereira - Membro da Comissão Eleitoral - Indicação da Direção da FE
Discente Francisca Jaqueline da Silva - Membro da Comissão Eleitoral - Indicação DCE

LINK: [Anexo - Edital Nº 01/2021 –FE/UERN.](#)

Edital Nº 23/2022 - Posensino

SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO 2022 - Torna público edital para Processo Seletivo 2022 de ingresso ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO), da associação entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a Universidade Federal Rural do Semi-Árido e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital que estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas ao curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, em conformidade com as exigências do regimento deste programa.

1) DO PROCESSO SELETIVO

1.1) Todas as etapas do processo seletivo de alunos regulares, Turma 2022, do POSENSINO serão realizadas de modo remoto, não presencial, utilizando ferramentas e plataformas online, considerando a emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus (Covid-19).

1.2) O Programa de Pós-Graduação em Ensino não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

1.3) A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção da Turma 2022 designada pelo Colegiado do POSENSINO, conforme Portaria 07/2021 – POSENSINO/UERN/UFERSA/IFRN.

1.4) A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos(as) docentes do POSENSINO.

2) DAS VAGAS

2.1) O POSENSINO, Mestrado em Ensino, com Área de Concentração em ENSINO NA ESCOLA PÚBLICA, oferece 42 vagas, distribuídas entre os docentes nas linhas de pesquisa: 28 (vinte e oito) vagas para o público em geral, ampla concorrência; 03 (três) vagas para autodeclarados negros, pardos e indígenas; 03 (três) vagas para candidatos com deficiência (PcD) comprovada pela Junta Multiprofissional da

UERN; 08 (oito) vagas para servidores técnico-administrativos da UERN, servidores da UFERSA e servidores do IFRN, e distribuídas entre as três linhas de pesquisa da seguinte forma:

LINHA DE PESQUISA	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				TOTAL DE VAGAS
	AMPLA CONCORRÊNCIA POR PROFESSOR	COTA ÉTNICO-RACIAL	COTAS PCD	SERVIDORES DA UERN, UFERSA E IFRN	
Linha 1 - Ensino de Ciências Humanas e Sociais	16	01	01	04	22
Linha 2 - Ensino de Línguas e Artes	06	01	01	02	10
Linha 3 - Ensino de Ciências Naturais e Tecnologias	06	01	01	02	10
	28	03	03	08	42

2.1.1. Os candidatos devem acessar, na página do POSENSINO (propeg.uern.br/posensino), bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

2.1.2. Informações sobre os objetivos geral e específicos do PPG e sobre as atividades previstas para o aluno regular do curso de mestrado acadêmico em ensino constam no Regimento do curso, versão aprovada em 27 de julho de 2020, que está disponível no sítio <https://propeg.uern.br/posensino/default.asp?item=posensino-regimento>.

2.2) Em cumprimento à Resolução nº 073/2020-CONSEPE/UERN, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UERN, estão sendo destinadas 5% das vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e 5% das vagas para pessoas com deficiência.

2.2.1. Os candidatos às vagas previstas na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.3) Em cumprimento à Resolução nº 071/2020-CONSEPE/UERN, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN, à Resolução 007/2015CONSUNI/UFERSA e mantendo a isonomia entre as IES do Termo de Convênio 02/2020 – DPG/PROPEG/FUERN, estão sendo destinadas 18% das vagas para os servidores técnicos administrativos efetivos da UERN, os servidores efetivos da UFERSA e os servidores efetivos do IFRN.

2.4) No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

2.5) No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará o nome do(a) possível orientador(a) e concorrerá às vagas destinadas a este(a) no anexo I.

2.6) As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, prioritariamente, dentro da linha e, posteriormente, entre as linhas de pesquisa, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no edital.

2.7) Não havendo candidatos(as) classificados(as) para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos(as) com deficiência, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

2.8) No caso de não preenchimento das vagas destinadas às cotas étnico-raciais, as vagas remanescentes serão destinadas para a ampla concorrência.

2.9) No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos servidores técnico-administrativos efetivos da UERN, da UFERSA e do IFRN, as vagas remanescentes serão destinadas para a ampla concorrência.

3) DA INSCRIÇÃO

3.1) Serão aceitas inscrições de candidatos(as):

a) portadores(as) de diploma de cursos de graduação obtido em instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC;

b) portadores(as) de diploma de graduação de instituições estrangeiras, convalidado por instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

c) concluintes de cursos de graduação que comprovem a conclusão do curso, impreterivelmente, até a data da matrícula.

3.2) As inscrições serão feitas pelo(a) interessado(a) no período de 11/11/2021 a 01/12/2021, exclusivamente através do Sigaa da UFERSA no link:

https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

3.3) A inscrição no Exame de Seleção deverá ser feita para apenas um(a) orientador(a) em uma das linhas de pesquisa do curso.

3.4) No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, sob pena de indeferimento da inscrição, os seguintes documentos em arquivo único e em formato PDF:

a) RG e CPF (no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil é o visto nacional);

b) Diploma de graduação (ou documento que ateste a previsão de conclusão do curso até o início das aulas da turma 2022);

c) Projeto de Pesquisa (Anexo IV);

d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser depositado NOMINALMENTE, ou por transferência bancária, no BANCO DO BRASIL, Agência 3795-8, Op. 001, Conta 2022-4, em nome da UERN - POSENSINO. CNPJ: 08.258.295/0001-02. Não será aceito o comprovante de agendamento ou pagamento via depósito por envelope em autoatendimento ou fora do prazo determinado no cronograma deste edital.

e) Para candidatos(as) com deficiência, laudo médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) que ateste a deficiência;

f) Para candidatos(as) às cotas étnico-raciais, o formulário de autodeclaração (Anexo V);

g) Para candidatos(as) às vagas reservadas aos servidores técnico-administrativos da UERN, declaração emitida pela PROGEP/UERN comprovando vínculo empregatício e Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com Vaga Institucional de Programa Stricto Sensu (Anexo VI).

h) Para candidatos servidores efetivos da UFERSA e IFRN, declaração comprobatória de vínculo empregatício emitida pelo setor responsável pela gestão de pessoal da instituição.

3.4.1 Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo que ainda estejam em fase de conclusão do curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar certidão de integralização de créditos até a data da matrícula, sob pena de perder a vaga no POSENSINO.

3.4.2 Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 023/2021-CONSEPE/UERN e Instrução Normativa-SEI nº 05-PROPEG/UERN, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

3.4.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE.

3.4.4. Em respeito à resolução 5/2008-CD/FUERN que concede isenção da taxa de inscrição para servidores da UERN e mantendo a isonomia entre as IES do Termo de Convênio 02/2020 – DPG/PROPEG/FUERN, será concedida isenção da taxa de inscrição aos servidores técnicos-administrativos efetivos da UERN, UFERSA e IFRN. Para fazer jus a este direito, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, no local destinado ao comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de vínculo com a FUERN, UFERSA ou IFRN.

3.4.5. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

3.5) O(A) candidato(a) responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na forma das leis vigentes no Brasil, sob pena de eliminação no processo ou perda da vaga a qualquer tempo do curso, caso aprovado(a).

3.6) A homologação das inscrições será realizada no dia 06/12/2021 por meio de edital publicado no site do POSENSINO.

3.7) A Comissão de Seleção decidirá sobre o deferimento (ou indeferimento) da inscrição com base no atendimento à solicitação de preenchimento do formulário de inscrição e apresentação de todos os documentos solicitados no item 3.4.

3.8) Sob nenhuma circunstância haverá reembolso da taxa de inscrição.

4) DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1) As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.2. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (ANEXO II) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição.

4.2.1. Os(as) candidatos(as) que tiverem sua solicitação de atendimento especial negada poderão interpor recurso (modelo no Anexo VII) no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.3) As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição conforme indicado no item anterior não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.4) Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral.

4.5) Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/as candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

5) DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1) A seleção incluirá as seguintes etapas:

5.1.1 Primeira etapa - Projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser apresentado conforme modelo do Anexo IV, com limite de 10 (dez) laudas, excluindo-se os elementos pré-textuais, expondo a proposta de pesquisa do(a) candidato(a) adequada à linha de pesquisa e às áreas de investigação do potencial orientador e utilizando a forma culta da linguagem escrita. Serão aprovados(as) e classificados(as) na análise do projeto de pesquisa apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

i) O projeto do(a) candidato(a) será avaliado por dois examinadores e, em caso de discrepância no valor acima de 2,0 (dois vírgula zero) pontos das notas por eles atribuídos, haverá um terceiro examinador. A nota do candidato na etapa do projeto é dada pela média aritmética das notas dos dois examinadores e, no caso de necessidade de um terceiro examinador, pela média aritmética das notas dos três examinadores.

5.1.2 Segunda etapa – Entrevista, com apresentação do projeto de pesquisa e arguição oral, de caráter classificatório e eliminatório. Esta etapa será realizada virtualmente e gravada

utilizando a plataforma Google Meet ou Microsoft Teams, com duração máxima de 30 minutos, com até 10 (dez) minutos para apresentação do projeto e 20 (vinte) minutos para arguição oral. Serão aprovados e classificados nesta etapa apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo nota 7,0 (sete).

i) Os(As) candidatos(as) que comprovarem dificuldades com a rede elétrica ou sinal de internet em decorrência de problemas com as operadoras destes serviços poderão solicitar um novo agendamento para esta etapa em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de sua entrevista encaminhando e-mail para posensino@mestrado.uern.br.

5.1.3 Terceira etapa - Análise de títulos, de caráter classificatório, que respeitará a ficha de avaliação de títulos (ANEXO III). Toda a documentação relativa à análise de títulos deverá ser enviada conforme edital de divulgação do resultado da segunda etapa.

6) DA AVALIAÇÃO

6.1) O projeto de pesquisa (ao qual será atribuída nota entre 0,0 e 10,0 pontos) será examinado com base nos seguintes critérios:

a) adequação e coerência interna do projeto à linha escolhida, considerando as áreas de investigação do(a) potencial orientador(a) (2,0 pontos);

b) apresentação de referencial teórico capaz de orientar a pesquisa e articulado com a produção acadêmica do(a) potencial orientador(a) (3,0 pontos);

c) apresentação de metodologia de pesquisa bem delineada e capaz de atender aos objetivos do projeto (3,0 pontos);

d) articulação do conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado no projeto (2,0 pontos);

6.2) A entrevista (à qual será atribuída nota entre 0,0 e 10,0 pontos) será avaliada a partir dos seguintes critérios:

a) capacidade de responder tanto a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa quanto relacionadas às intenções com a área de Ensino (5,0 pontos);

b) capacidade de apresentar, justificar e discutir oralmente o projeto de pesquisa e temas relacionados às perspectivas com a área (5,0 pontos).

6.3) A análise de títulos – modelo Plataforma Lattes – avaliará os(as) candidatos(as) com base no Anexo III. O(A) candidato(a) deverá apresentar o arquivo do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), em formato PDF, devidamente comprovado com cópia dos documentos. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada na ficha de avaliação de títulos (ANEXO III). Caso estas condições não sejam atendidas, o currículo não será considerado para avaliação.

7) DA APROVAÇÃO

7.1) Serão admitidos no Programa, no limite das vagas, os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas de avaliação referidas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3. Para efeitos de classificação, será utilizado o resultado da média final ponderada das três avaliações referidas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, respectivamente, com pesos 4, 4 e 2 (quatro, quatro e dois).

7.1.1. Os(As) candidatos(as) que não obtiverem a pontuação mínima exigida na análise do projeto ou da entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.

7.2) Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da média final para cada orientador.

7.3) Havendo empate entre candidatos(as), serão critérios para desempate na seguinte ordem de prioridade: (1) maior nota na entrevista, (2) maior nota no projeto, (3) maior nota no currículo, (4) maior idade entre os candidatos.

7.4) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a categoria de Pessoas com Deficiência deverão apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica dessa modalidade, e deverão ser submetidos à Junta Multiprofissional da UERN, com o objetivo de comprovarem as condições declaradas no momento da inscrição, sob risco de eliminação do processo e perda das vagas.

7.4.1. Na desistência ou em caso de eliminação de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de

classificação.

7.5 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a categoria de Cotas Étnico-Raciais deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação, com o objetivo de comprovarem as condições declaradas no momento da inscrição, sob risco de eliminação do processo e perda das vagas.

7.6) O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado(a) para a vaga disponível, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

7.7) A lista de suplência indicada no item 7.6 terá validade até o início do semestre letivo 2022.1.

7.8) A aprovação no Mestrado em Ensino não assegura o recebimento de bolsas de estudos.

7.9. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico para seleção de bolsistas.

8) DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	05/11/2021
Período para pedido de impugnação do edital	08/11/2021 e 09/11/2021
Resultado do pedido de impugnação do edital	10/11/2021
Inscrições	11/11/2021 a 01/12/2021
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	06/12/2021
Recurso da homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	07/12/2021
Resultado do recurso da homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	10/12/2021
Resultado dos projetos	17/12/2021
Recurso ao resultado dos projetos	20/12/2021
Resultado dos recursos aos projetos	22/12/2021
Entrevistas	07/02/2022 a 11/02/2022
Convocação para entrevistas remarcadas na hipótese do item 5.1.2.i.	14/02/2022
Realização das entrevistas remarcadas na hipótese do item 5.1.2.i.	15/02/2022
Resultado das entrevistas	17/02/2022
Recurso ao resultado das entrevistas	18/02/2022
Resultado dos recursos às entrevistas	21/02/2022
Período para envio dos títulos	22/02/2022 e 23/02/2022
Resultado dos títulos	03/03/2022
Recurso ao resultado dos títulos	04/03/2022
Resultado dos recursos aos títulos	08/03/2022
Resultado final	11/03/2022
Recurso ao resultado final	14/03/2022
Resultado dos recursos ao resultado final	16/03/2022
Junta multiprofissional	21/03 a 01/04/2022
Banca de Heteroidentificação*	-
Previsão de matrícula dos aprovados	Abril/2022
Início das aulas	Abril/2022

* A realização da banca de Heteroidentificação será definida até o momento da matrícula.

9) DA DIVULGAÇÃO

9.1) O resultado final do processo de seleção será publicado com a divulgação da listagem de classificação em ordem decrescente por orientador, no site do POSENSINO (propeg.uern.br/posensino), no JOUERN e, subsidiariamente, nos sites das três instituições que compõem a associação - UERN, UFERSA e IFRN.

10) DOS RECURSOS

10.1) Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma de atividades, item 8. A impugnação deverá ser feita em formulário específico (Anexo VII)

10.2) Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

10.3) Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: homologação das inscrições e dos pedidos de atendimento especial; resultado dos projetos; resultado das entrevistas, resultado dos títulos e resultado final do processo seletivo.

10.4) O(A) candidato(a) que não concordar com os resultados das etapas de homologação das inscrições e análise dos projetos, entrevistas, títulos e resultado final terá o prazo, conforme estipulado no cronograma de atividades, item 8, para recorrer desses resultados.

10.5) As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail da Coordenação Geral (posensino@mestrado.uern.br) por meio de petição direcionada à Coordenação, em formulário específico (Anexo VII) nas datas definidas em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado e em formato PDF.

10.6) O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail enviado com a petição. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

10.7) Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

10.8) Os resultados aos pedidos de recursos serão divulgados no site do POSENSINO (<http://propeg.uern.br/posensino>), em data previamente estabelecida no cronograma deste edital, item 8.

11) DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

11.1) O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) deverá apresentar-se à Junta Multiprofissional, levando os documentos, laudos e exames originais, que comprovem sua deficiência, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

12) DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

12.1) Os(As) candidatos(as) inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação, a qualquer momento, pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 23/2021 - CONSEPE e na Instrução Normativa-SEI nº 5, de 13 de julho de 2021.

12.2) A autodeclaração (Anexo V) do(a) candidato(a) de que é negro(a) ou pardo(a) goza da presunção relativa de veracidade, e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do(a) indígena, da apresentação de documentos.

12.3) Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

12.4) O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, na apresentação de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - Funai, assinada por 03 lideranças indígenas locais.

13) DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1) A matrícula no Curso de Mestrado em Ensino deverá ser feita pelo(a) interessado(a) em procedimento a ser definido pela Coordenação e divulgado no Edital de Resultado Final.

13.2) A não realização da matrícula no período previsto acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), cabendo à coordenação do Curso convocar o(a) próximo(a) da lista na ordem de classificação, respeitando o item 7.4.1, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

13.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto, pardo e indígena, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

13.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na categoria de

reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverão apresentar a avaliação da Junta Multiprofissional.

13.5) As aulas estão previstas para início em abril de 2022, podendo acontecer nas dependências da UERN, da UFERSA, do IFRN ou de forma remota, enquanto perdurar a situação de pandemia decorrente da COVID-19.

13.6) As aulas do curso de Mestrado em Ensino serão ministradas nos turnos matutino e vespertino.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

14.2) O resultado final da seleção deverá ser homologado pelo colegiado do POSENSINO.

14.3) Será excluído deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

14.4) Outras informações estarão disponíveis no site do POSENSINO em propeg.uern.br/posensino.

14.5) Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado, observando o Regimento Interno do POSENSINO e as demais normas da pós-graduação das três instituições associadas. Em instância superior, os casos omissos serão julgados pelos órgãos competentes das três instituições que compõem a associação.

Mossoró-RN, 05 de novembro de 2021.

PROF. DR. MARCELO BEZERRA DE MORAIS

COORDENADOR GERAL DO POSENSINO

Portaria 1467/2021-GP/FUERN

LINK: [Anexo - Edital Nº 23/2022 - Posensino](#)

Edital Nº 033/2021 – Ppge/Capf/ Uern

PROCESSO SELETIVO 2022 PARA INGRESSO COMO ALUNO REGULAR NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2022, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para ingresso como aluno regular no Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino.

1. VAGAS

1.1. O PPGE oferece 28 (vinte e oito) vagas (ver Apêndice I), distribuídas entre as três linhas de pesquisa do Programa (ver Apêndice II).

Linha 1: Ensino de Ciências Exatas e Naturais (07 vagas);

Linha 2: Ensino de Ciências Humanas e Sociais (10 vagas);

Linha 3: Ensino de Línguas (11 vagas).

1.1.1. As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas de uma linha para outra em conformidade com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PPGE.

1.1.2. Os candidatos devem acessar, na página do PPGE, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

1.2. Informações sobre os objetivos geral e específicos do PPGE e sobre as atividades previstas para o aluno regular do Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino constam no Regimento do curso, versão aprovada em 2019, que está disponível no site propeg.uern.br/ppge.

1.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

1.4. Do total geral de vagas ofertadas, 5% serão destinadas a servidores técnico-administrativos efetivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos definidos pela Resolução N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020. Nesses termos, serão 02 (duas) vagas para servidores técnico-administrativos efetivos da Universidade

do Estado do Rio Grande do Norte.

1.5. Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 073/2020 – CONSEPE, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre a disponibilização de vagas institucionais para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UERN, serão destinadas 04 (quatro) vagas, prioritariamente, respeitando o percentual de 5% das vagas ofertadas por linha de pesquisa. Nesses termos, serão 02 (duas) vagas para negros, pardos, indígenas e 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência.

1.6. Os candidatos às vagas previstas na Resolução Nº 073/2020 – CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.7. Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no processo seletivo e indicar se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, nos termos definidos pela Resolução N.º 023/2021 – CONSEPE/UERN, de 07 de abril de 2021.

1.8. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação, nos termos definidos pela Resolução N.º 023/2021 – CONSEPE/UERN, de 07 de abril de 2021, que deverá ocorrer após a divulgação do resultado final deste processo seletivo.

1.9. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não sejam confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé, nos termos definidos pela Resolução N.º 023/2021 – CONSEPE/UERN, de 07 de abril de 2021.

1.10. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação, nos termos definidos pela Resolução N.º 023/2021 – CONSEPE/UERN, de 07 de abril de 2021.

1.11. Não havendo aprovados entre os candidatos especificados nos subitens 1.4 e 1.5, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por linha de pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2022.

1.12. Não há obrigatoriedade, por parte do PPGE, do preenchimento do número total de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2022.

1.13. Candidatos de nacionalidade estrangeira, não residentes no Brasil, interessados em cursar o Mestrado em Ensino estão isentos do processo regular de seleção, além de outros candidatos amparados por convênios e acordos internacionais, bem como por programas especiais da CAPES, devendo consultar e observar normas internas do programa e da instituição.

2. INSCRIÇÃO

2.1. Serão aceitas inscrições de candidatos:

a) portadores de diploma de graduação em cursos de licenciatura, obtido em instituições reconhecidas pelo MEC;

b) portadores de diploma de outros cursos de nível superior, credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, que, segundo avaliação do Programa, atendam aos objetivos do Curso;

c) portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, que, segundo avaliação do Programa e em conformidade com as leis brasileiras, atendam aos objetivos do Curso.

2.2. Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo 2022 candidatos concluintes de curso de Graduação (conforme subitem 2.1, alíneas “a” e “b”), desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PPGE (conforme subitem 2.7, e itens 8 e 11 deste Edital).

2.3. A inscrição para o Processo Seletivo 2022 deverá ser feita para uma das linhas de pesquisa, devendo o candidato estar ciente de que é de sua total responsabilidade observar correspondência na indicação da linha de pesquisa entre o Formulário de Inscrição no SIGAA e o projeto de pesquisa submetido.

2.4. A inscrição para vagas do processo seletivo objeto deste Edital será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, a partir do dia 06/12/2021 até às 23h59min do dia

13/12/2021, observando o horário local e todos os seguintes procedimentos:

a) Acessar o site (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição desse processo seletivo. Uma vez finalizada a inscrição, o candidato não poderá realizar qualquer alteração nos dados informados no Formulário de Inscrição e nos documentos anexados no ato da inscrição.

b) Preencher, de forma eletrônica, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, anexando, obrigatoriamente, os documentos solicitados listados no subitem 2.7.

c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor único de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente, ou por transferência, na conta corrente UERN PPGE, de nº 39419-X Agência 4687-6, Banco do Brasil (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope em autoatendimento). Em caso de transferência bancária a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02).

2.5. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 2.4, deste Edital.

2.5.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem como documentos comprobatórios de pagamento do valor de inscrição.

2.6. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

2.7. Os documentos a serem anexados, todos em formato PDF, de acordo com as instruções constantes no Formulário de inscrição presente no SIGAA são:

a) Cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente, ou por transferência, na conta corrente UERN PPGE, de nº 39419-X Agência 4687-6, Banco do Brasil (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope em autoatendimento); Em caso de transferência bancária a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN: 08.258.295/0001-02;

b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

c) Cópia digitalizada frente e verso do diploma de Graduação, em arquivo único;

d) Cópia digitalizada do histórico escolar de Graduação;

e) Cópia digitalizada frente e verso do Documento oficial de identificação com foto, em arquivo único;

f) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), em arquivo único. Tratando-se de candidato estrangeiro, a inscrição poderá ser realizada sem o número do CPF, substituindo-o pelo número do Passaporte;

g) Cópia digitalizada frente e verso do título de eleitor, em arquivo único;

h) Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;

i) Cópia digitalizada frente e verso de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino, em arquivo único;

j) Cópia digitalizada de autodeclaração, para os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (Apêndice III deste edital);

k) Cópia digitalizada de autodeclaração, para os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (Apêndice IV deste edital);

l) Cópia digitalizada de declaração emitida pela PROGEP que ateste que o candidato é servidor do quadro permanente, ativo, em efetivo exercício e foi aprovado no estágio probatório, para os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas destinadas a servidores técnico-administrativos efetivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

m) Cópia digitalizada do Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com Vaga Institucional de Programa Stricto Sensu exigido pela RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 (Apêndice V);

n) Projeto de dissertação, versão com identificação do candidato, com linha de pesquisa definida e indicação de 1 (um) possível orientador;

o) Projeto de dissertação, versão sem qualquer identificação

do candidato, com linha de pesquisa definida e indicação de 1 (um) possível orientador;

p) Currículo completo, modelo Plataforma Lattes;

q) Documentos comprobatórios a partir de 2019, organizados, obrigatoriamente, em arquivo único, na sequência do formulário de avaliação do currículo (Apêndice VI);

r) Formulário de AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Apêndice VI) devidamente preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora;

s) Termo de Responsabilidade (Apêndice VII), segundo o qual o candidato responsabiliza-se pelo acesso a um computador conectado a uma rede wi-fi para a realização de etapas do processo seletivo, pelo envio prévio e simultâneo da documentação, e pela recepção dos resultados em tempo hábil, conforme o cronograma apresentado no item 8 deste edital.

2.8. O candidato que estiver em fase de conclusão do curso da Graduação poderá inscrever-se condicionalmente, desde que apresente comprovante de conclusão da Graduação (histórico escolar, certificado de conclusão ou diploma), reconhecido pelo MEC, até o prazo final do período de matrículas, previsto no item 8 deste Edital. O descumprimento desse procedimento no prazo implicará a perda da vaga para o curso, sem direito à devolução da taxa de inscrição. Para isso, o candidato deve anexar, no ato da inscrição, no local destinado ao diploma de graduação, documento (formato PDF), em arquivo único, que comprove estar o candidato em condições de concluir o Curso de graduação e obter o diploma antes do prazo final do período de matrículas.

2.9. Não serão aceitas solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 2.7 deste Edital.

2.10. Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.11. O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

2.12. Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, no local destinado ao comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de vínculo com a FUERN por meio de contracheque ou declaração emitida pela PROGEP (formato PDF, em arquivo único).

2.13. Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 023/2021-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020-CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

2.14. Os candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020-CONSEPE.

2.15. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2022 do PPGE, serão de sua inteira responsabilidade.

2.16. A inscrição no processo seletivo é condicionada pelo preenchimento e pela assinatura do candidato do Termo de Responsabilidade (Apêndice VII), segundo o qual o candidato responsabiliza-se pelo acesso a um computador conectado a uma rede wi-fi para a realização de etapas do processo seletivo, pelo envio prévio e simultâneo da documentação, e pela recepção dos resultados em tempo hábil, conforme o cronograma apresentado no item 8 deste edital.

2.17. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de inscrição emitido no ato da finalização de sua inscrição, considerando a necessidade do uso do número de inscrição para o acompanhamento dos resultados em etapas posteriores do processo seletivo.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. Para pessoas com deficiência:

3.1.1. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua

solicitação.

3.1.2. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

3.1.3. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação no formulário de inscrição via SIGAA.

3.1.4. As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.1.5. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.1.6. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras.

3.1.7. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetivação da matrícula, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

3.1.8. Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3.1.9. As orientações sobre pedidos de reconsiderações em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 10.5 do presente edital.

3.2. Para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas:

3.2.1. Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no processo seletivo, e indicar em campo específico do formulário de inscrição se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.2.2. A autodeclaração do candidato, de que é preto, pardo ou indígena, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio de Procedimento de Heteroidentificação.

3.2.3. Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.2.4. Considera-se o Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

3.2.5. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá mediante convocação, em período/data, local e horário definidos em edital.

3.2.5.1. Em casos excepcionais, a critério da UERN, o Procedimento de Heteroidentificação poderá ser realizado de forma remota, virtual ou online, cujos procedimentos e condições serão definidos em edital próprio.

3.2.6. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.

3.2.7. Não serão considerados, para o Procedimento de Heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da UERN e/ou de outras instituições de Ensino Superior, Institutos Federais ou concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

3.2.8. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e o candidato que se recusar a participar deste procedimento será eliminado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga.

3.2.9. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não sejam confirmadas pelo

Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação em ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

3.2.10. A eliminação de candidato por não confirmação de autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação.

3.2.11. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.2.12. Será garantido ao candidato, por uma única vez, a interposição de recurso administrativo contra decisão que realizou o Procedimento de Heteroidentificação, desde que protocolado dentro do prazo previamente estabelecido em edital.

3.2.12.1. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do processo seletivo e perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos administrativos no âmbito da UERN.

3.2.13. Os resultados provisório e final do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados em sítio eletrônico da UERN.

4. PRÉ-SELEÇÃO

4.1. Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 2.

4.2. O resultado da homologação das solicitações de inscrições será divulgado na Página do PPGE (propeg.uern.br/ppge) e no site oficial da UERN (www.uern.br), até 20 de dezembro de 2021.

4.3. As orientações sobre pedidos de reconsideração em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 10 do presente edital.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para ingresso como aluno regular do PPGE 2022 compreenderá quatro etapas: i) prova escrita; ii) análise do projeto de pesquisa; iii) entrevista; iv) avaliação de currículo.

5.1.1. Prova escrita (presencial).

5.1.1.1. A prova escrita, de caráter eliminatório, será composta de 3 (três) questões dissertativas, elaboradas de acordo com a bibliografia indicada (Apêndice VIII), das quais o candidato deve obrigatoriamente escolher 02 (duas) delas para responder. Caso o candidato responda as 3 (três) questões, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.1.1.2. A prova escrita terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, com cada questão valendo 5,0 (cinco) pontos.

5.1.1.3. Cada questão da prova escrita será avaliada considerando os seguintes critérios e pontuação:

a) Capacidade de argumentação, fundamentada teoricamente, pertinência da bibliografia utilizada e reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema, sobre questões propostas com base na bibliografia indicada. (4,0 pontos);
b) Uso adequado de aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto).

5.1.1.4. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas contadas a partir do início, das 8h às 12h, não sendo permitido o acesso de retardatários à sala de aplicação após o início da prova.

5.1.1.5. Para ter acesso à sala de prova escrita, o candidato deverá apresentar a via original do documento de identificação com foto.

5.1.1.6. Na prova escrita não será permitida consulta a quaisquer materiais além daqueles distribuídos pela Comissão de Seleção.

5.1.1.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova escrita:

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para realização da prova;
b) for surpreendido portando celular, ligado ou não, ou qualquer outro equipamento eletrônico ou material impresso;
c) desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
d) recusar-se a entregar as folhas das provas ao término do tempo estabelecido;
e) afastar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal, a não ser ao término da prova;
f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando as folhas de prova, mesmo aquelas que foram utilizadas como rascunho;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.1.1.8. Para a realização da prova escrita, o candidato receberá 05 (cinco) folhas timbradas para responder as questões, e, ainda, mais 05 (cinco) folhas rascunhos, sendo que é obrigatória a devolução, aos fiscais da sala, de todas essas folhas utilizadas, sob pena de o candidato ser desclassificado por descumprimento das normas do Processo Seletivo.

5.1.1.9. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.1.10. A prova do candidato receberá um código de identificação, não sendo permitida qualquer outra identificação, sob pena de o candidato ser automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

5.1.1.11. É de inteira responsabilidade do candidato conferir se o código escrito por ele na folha de prova corresponde ao mesmo código a ele atribuído na lista de frequência.

5.1.1.12. Na divulgação do resultado da prova escrita, o candidato será identificado pelo código a ele atribuído, sendo de sua inteira responsabilidade guardar esse código para posterior conferência.

5.1.1.13. Cada prova escrita será avaliada por 2 (dois) examinadores da comissão de seleção, e, em caso de discrepância de notas por eles atribuídas, com diferença igual ou superior a 2,0 (dois) pontos, haverá um terceiro examinador.

5.1.1.14. A nota da prova escrita se dará pelo resultado da média aritmética simples das notas emitidas pelos examinadores.

5.1.1.15. As fichas de avaliação (Apêndice IX) da prova escrita serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

5.1.1.16. A Prova Escrita ocorrerá, de modo presencial, na sede do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE) no Campus Avançado da UERN de Pau dos Ferros.

5.1.2. Análise dos projetos de pesquisa

5.1.2.1. O projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá ser direcionado à área de concentração do Programa e a uma das linhas de pesquisa do Programa (Apêndice II).

5.1.2.2. Os projetos de pesquisa submetidos sem adequação à formatação e à estruturação (Apêndice X) serão considerados REPROVADOS.

5.1.2.3. Os projetos de pesquisa submetidos sem definição de 01 (um) possível orientador serão considerados REPROVADOS.

5.1.2.4. O projeto de pesquisa terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

5.1.2.5. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos será considerado APROVADO.

5.1.2.6. O projeto de pesquisa será avaliado considerando os seguintes critérios de pontuação:

a) Adequação ao projeto de pesquisa do docente indicado do programa (1,0 ponto)

b) Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e de articulá-lo aos objetivos propostos (1,5 ponto)

c) Capacidade de formular objetivos pertinentes, exequíveis e articulados às questões de pesquisa e/ou hipóteses (1,5 ponto)

d) Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (1,0 ponto)

e) Pertinência e adequação da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto)

f) Domínio, conhecimento, atualidade e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,0 ponto)

g) Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto)

h) Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto)

i) Atendimento às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa (Apêndice X) (1,0 ponto)

5.1.2.7. O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto, caso seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero.

5.1.2.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de um possível orientador dentre aqueles docentes com vagas ofertadas.

5.1.2.9. A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.

5.1.2.10. O projeto de pesquisa deverá ser avaliado por 02 (dois) docentes do programa, sendo um deles, preferencialmente, o orientador indicado, sob a coordenação da comissão de seleção de cada linha.

5.1.2.11. O processo de avaliação se dará mediante o sistema de avaliação às cegas, de modo que cada examinador

receberá a versão digital do projeto de pesquisa sem a identificação do candidato e com um código atribuído para o qual emitirá a nota.

5.1.2.12. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

5.1.2.13. Cada projeto de pesquisa será avaliado por 2 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância de notas por eles atribuídas, com diferença igual ou superior a 2,0 (dois) pontos, haverá um terceiro examinador.

5.1.2.14. As fichas de avaliação do projeto de pesquisa (Apêndice XI) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

5.1.3. Entrevista (virtual)

5.1.3.1. A entrevista, de caráter eliminatório, trata-se de etapa em que o candidato defenderá oralmente seu projeto de pesquisa e será arguido sobre os seus aspectos teóricos, conceituais e metodológicos e sobre sua disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do curso, com base nos critérios estabelecidos na ficha de avaliação da entrevista (Apêndice XII).

5.1.3.2. A entrevista terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

5.1.3.3. Na entrevista, o candidato será avaliado considerando os seguintes critérios de pontuação:

a) Capacidade de apresentar o problema de pesquisa e os objetivos, bem como de justificar o projeto de pesquisa (1,5 ponto)

b) Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (1,5 ponto)

c) Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,5 ponto)

d) Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (2,0 pontos)

e) Capacidade de demonstrar conhecimento das pesquisas e produções realizadas pelo orientador pretendido (1,0 ponto)

f) Demonstração de clareza, objetividade e fluência verbal (1,0 ponto)

g) Capacidade de demonstrar perfil profissional e de pesquisa na área de ensino (0,5 ponto)

h) Demonstração de conhecimento sobre as atividades realizadas em nível de mestrado acadêmico, em especial de um curso na área de ensino (1,0 ponto)

5.1.3.4. A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, locais virtuais e horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.

5.1.3.5. A entrevista terá duração de até 25 minutos, sendo destinados até 10 minutos para defesa por parte do candidato, e até 15 minutos para a arguição da banca examinadora, e será realizada de forma remota pela plataforma Google Meet.

5.1.3.6. Não é permitido, durante a defesa e arguição, que o candidato utilize quaisquer recursos de apresentação, tais como slides, pdf ou documentos em quaisquer outros formatos.

5.1.3.7. O candidato deve ativar a conexão do seu computador a uma rede Wi-Fi 30 (trinta) minutos antes do início previsto para a sua defesa, de forma a estar pronto a se logar ao Google Meet, no momento e local virtual de acesso disponibilizado pela banca, os quais serão informados no edital de convocação das entrevistas.

5.1.3.8. O candidato que não comparecer no local virtual e no horário estabelecidos para realização da entrevista será eliminado do processo seletivo.

5.1.3.9. Ao entrar no local virtual da entrevista, o candidato deve apresentar o documento de identidade com foto previamente enviado no ato da inscrição.

5.1.3.10. Caso a conexão de internet apresente problemas durante a entrevista, o candidato poderá se logar novamente no mesmo link informado pela comissão de seleção no presente edital.

5.1.3.11. O candidato deverá tomar todas as providências para garantir a conexão de internet com a comissão examinadora, na data e horário divulgados no presente edital.

5.1.3.12. Caso a banca examinadora enfrente problemas técnicos com a internet que inviabilizem a realização da entrevista, será assegurado um novo agendamento ao candidato, que será informado pela banca examinadora,

respeitado o cronograma das entrevistas disposto no item 8 deste edital.

5.1.3.13. A entrevista será gravada de forma eletrônica e o seu registro será arquivado e juntado à documentação de homologação do processo seletivo.

5.1.3.14. O candidato será avaliado individualmente por 3 (três) examinadores da Comissão de Seleção, podendo incluir a participação do orientador pretendido ou outro membro do corpo docente do programa.

5.1.3.15. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

5.1.3.16. As fichas de avaliação da entrevista (Apêndice XII) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

5.1.4. Avaliação do Currículo Lattes:

5.1.4.1. A Avaliação do Currículo Lattes terá caráter somente classificatório.

5.1.4.2. A nota máxima será de 10,0 (dez) pontos, seguindo o formulário constante no Apêndice VI, sendo computada a experiência profissional e a produção acadêmica a partir do ano de 2019.

5.1.4.3. Não serão avaliados documentos comprobatórios relativos à experiência profissional e a produção acadêmica de período anterior a 2019 e que não estiverem organizados, obrigatoriamente, na sequência do formulário de avaliação do currículo (Apêndice VI).

6. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será aprovado e classificado no processo seletivo do PPGE, o candidato que atender às seguintes exigências:

I - ter obtido, no mínimo, a nota 7,0 (sete) na prova escrita eliminatória, elaborada de acordo com a bibliografia indicada, para submeter-se às demais etapas do processo seletivo;

II - ter obtido, no mínimo, a nota 7,0 (sete) na análise do projeto de dissertação;

III - ter obtido, no mínimo, a nota 7,0 (sete) na entrevista;

IV - ter se submetido à prova de avaliação do Currículo Lattes, de caráter classificatório;

V - ter obtido, no mínimo, 7,0 (sete) como média ponderada nas etapas referidas nos itens I, II, III e IV, sendo que a etapa do item I terá peso 04 (quatro); a etapa do item II terá peso 02 (dois); a etapa do item III terá peso 03 (três), e a etapa IV terá peso 01 (um).

FÓRMULA

$$\frac{MPE \times 4 + MP \times 2 + MEX \times 3 + MC \times 1}{10} = MF$$

MÉDIA DA PROVA ESCRITA (MPE)	MÉDIA DO PROJETO (MP)	MÉDIA DA ENTREVISTA (ME)	MÉDIA DO CURRÍCULO (MC)	MÉDIA FINAL (MF)
------------------------------	-----------------------	--------------------------	-------------------------	------------------

VI - ter sido classificado, em ordem decrescente de acordo com a média de que trata o item V deste artigo, dentro do limite de vagas constantes no Edital.

6.2. A aprovação no Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino não assegura o recebimento de bolsas de estudos.

6.3. O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

6.3.1. A lista de suplência indicada no item 6.3 terá validade de até 02 (dois) meses a contar da data de homologação das matrículas.

6.4. Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

- maior pontuação na Prova Escrita;
- maior pontuação na Entrevista;
- maior pontuação na Análise do Projeto de Pesquisa;
- maior pontuação no Currículo Lattes;
- maior idade.

7 DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

7.1. O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola e Língua Francesa) com nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

7.2. O exame de proficiência visa a avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico, e deverá ser realizado em no máximo 06 (seis)

meses a contar da data do ingresso no Curso, e, em caso de reprovação, num prazo máximo de 12 (doze) meses.

7.3. Caso o candidato já possua comprovação de proficiência, deverá apresentá-la observando-se o prazo estabelecido no item 7.2 deste edital.

7.4. Só será considerada comprovação de proficiência realizada na UERN ou outra instituição reconhecida pela CAPES, devendo estar no prazo de validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de realização do exame.

7.5. Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	03/11/2021
Prazo para impugnação do edital	08/11/2021
Resultado da impugnação do edital	10/11/2021
Período de inscrição	06/12/2021 a 13/12/2021
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	20/12/2021
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	21/12/2021
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração	Até 23/12/2021
Publicação dos locais* de realização da prova escrita	04/02/2022
Realização da Prova Escrita	08/02/2022
Resultado da Prova Escrita	14/02/2022
Data para recorrer do Resultado da Prova Escrita	15/02/2022
Resultado dos recursos da prova escrita	18/02/2022
Resultado da análise dos projetos	21/02/2022
Data para recorrer do resultado da análise dos projetos	22/02/2022
Divulgação do resultado dos recursos da análise dos projetos	Até 24/02/2022
Divulgação do cronograma das entrevistas	Até 25/02/2022
Realização das entrevistas	07 a 09/03/2022
Divulgação do resultado das entrevistas	10/03/2022
Data para recorrer do resultado das entrevistas	11/03/2022
Divulgação do resultado dos recursos das entrevistas	15/03/2022
Resultado da análise de Currículo	17/03/2022
Data para recorrer da análise do Currículo	18/03/2022
Divulgação do resultado dos recursos da análise do Currículo	Até 22/03/2022
Divulgação do resultado preliminar da seleção	23/03/2022
Data para recorrer do resultado preliminar	24/03/2022
Divulgação do resultado do recurso sobre resultado preliminar	Até 25/03/2022
Homologação do resultado final	29/03/2022
Período de Heteroidentificação	Até 22/04/2022
Matrícula dos aprovados	25 a 26/04/2022
Previsão de início das aulas	02/05/2022

*A Prova Escrita será realizada na sede do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE) no Campus Avançado da UERN de Pau dos Ferros.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados de cada etapa preliminar do Processo Seletivo 2022 serão divulgados na página do Programa

(propeg.uern.br/ppge).

9.2. O resultado final do Processo Seletivo 2022 será divulgado por meio de listagem em ordem decrescente de classificação por linha de pesquisa e de classificação geral, na página do Programa (propeg.uern.br/ppge), no jornal oficial da UERN – JOUERN e no site oficial da UERN (www.uern.br).

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital até o terceiro dia de sua publicação.

10.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

10.3. Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

10.4. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) resultado da prova escrita; b) resultado da análise do projeto; c) resultado das entrevistas; d) resultado da avaliação do currículo; e) resultado preliminar do processo seletivo.

10.5. As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues por e-mail, por meio de peticionamento direcionado à Coordenação (Apêndice XIII). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail ppge.pferros@uern.br, com o assunto "RECURSO", até as 23h59min da data estipulada para os pedidos.

10.5.1. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao e-mail referido no subitem 10.5. O candidato que não receber esse retorno em até 24 (vinte e quatro) horas deverá entrar em contato com a secretária do Programa.

10.5.1.1 A confirmação de recebimento dos recursos pela Secretária do PPGE será realizada no período de expediente da secretária, exclusivamente, através do e-mail institucional do programa.

10.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma apresentado no item 8.

10.7. Os pedidos de reconsideração e/ou recursos serão divulgados na página do programa, em data previamente estabelecida no cronograma deste edital no item 8.

11. MATRÍCULAS

11.1. A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, a partir do dia 25/04/2022 até às 23h59min do dia 26/04/2022, observando o horário local e todos os procedimentos a serem divulgados por Edital de matrícula a ser lançado posteriormente.

11.2. A admissão dos candidatos selecionados somente se concretizará mediante o registro de matrícula efetivado junto à Secretária do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE).

11.3. O candidato que não realizou a entrega do diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

11.4. O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

11.5. O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local;

11.6. Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto e pardo ou indígena, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN;

11.7. O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência deve apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e deve ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional.

11.8. A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PPGE convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será excluído do Processo Seletivo 2022 o candidato

que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

12.2. O Programa de Pós-Graduação em Ensino não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante as etapas do processo seletivo, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, como instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet. É de responsabilidade do participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

12.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados pelo candidato.

12.4. Outras informações poderão ser disponibilizadas no site do Programa de Pós-Graduação em Ensino (ppge.pferros@uern.br).

12.5. Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2022 do PPGE/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do PPGE, ao Conselho Administrativo do Programa e à Assessoria Jurídica da UERN, caso necessário.

Pau dos Ferros, 03 de novembro de 2021.

Prof. Dr. José Cezinaldo Rocha Bessa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino

PPGE/CAPF/UERN

Portaria nº 0042/2020-GR/UERN

LINK: [Apêndices - Edital Nº 033/2021 – Ppge/Capf/Uern](#)

Edital Nº 03/2021 – Comissão Eleitoral/DFI

A Comissão Eleitoral do Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 332, de 09 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, a Resolução nº 14/2020-CONSUNI e o Edital 001/2021 – Comissão Eleitoral/DFI, torna pública, pelo presente Edital, a homologação do registro de candidatura no Processo Eleitoral para escolha do Subchefe(a) do Departamento de Filosofia do Campus Caicó.

1. DO REGISTRO DEFERIDO E HOMOLOGADO

1.1. Foi deferido e homologado o seguinte registro de candidatura para o cargo de Subchefe(a):

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/LOTAÇÃO
Benjamim Julião de Góis Filho	8056-0	Professor Adjunto II/ Departamento de Filosofia – Campus Caicó

Caicó – RN, 05 de novembro de 2021.

Prof. José Francisco das Chagas Souza

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 332, de 09 de setembro de 2021

TNM Silvanilton Araújo de Oliveira

Secretário da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 332, de 09 de setembro de 2021

Edital Nº 09/2021- UFRN/FUERN

A Secretaria de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e a Diretoria de Educação a Distância (DeAd) da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais, tornam pública a convocação de

candidatos aprovados no Processo Seletivo de bolsistas Assistente à Docência para os Polos de Apoio Presencial de Guamaré, Lajes, Luís Gomes, Martins, Marcelino Vieira e Parnamirim.

1) DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo a lista dos candidatos convocados para vaga de Assistente à Docência em seus respectivos polos:

NOME DO CANDIDATO	POLO
EDNALVA DE SIQUEIRA SALES	GUAMARÉ
MARLLA MAYRLA DE PAULA VIANA	LAJES
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PEREIRA	LUÍS GOMES
ROMUALDO ANTONIO CARNEIRO NETO	MARCELINO VIEIRA
CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	MARTINS
CAMILA LOUREIRO MARINHO BARBOSA MAIA	PARNAMIRIM

2) DA VINCULAÇÃO

1. Os candidatos cujos nomes constam no item 1.1 devem entregar toda a documentação descrita no item 2.2. deste edital na Diretoria de Educação a Distância localizada no Campus Central da FUERN nos dias 26 e 27 de outubro das 08h às 11h.

2. São documentos exigidos para exigidos para vinculação:

- Ficha/termo compromisso do Assistente à Docência preenchido com reconhecimento de firma em cartório (Anexo I);
 - currículo lates;
 - cópia do diploma de graduação;
 - documento de comprovação de experiência no magistério da educação básica ou superior;
 - documento de comprovação de experiência na área de Educação a Distância;
 - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES preenchida e assinada(Anexo II);
 - Declaração de disponibilidade preenchida e assinada (Anexo III);
 - cópia de documento de identidade e do CPF;
 - cópia do comprovante de residência atualizado;
 - cópia do cartão bancário de conta corrente.
- 2.3. O candidato que não cumprir o determinado no item 2.1. no prazo estabelecido será desclassificado e, conseqüentemente, haverá convocação do próximo candidato por ordem classificação.

Mossoró/RN, 22 de Outubro de 2021
MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO
Coordenadora Geral – SEDIS/UFRN
GIANN MENDES RIBEIRO
Diretor – DEaD/UERN

LINK: [ANEXO I - Edital Nº 09/2021- UFRN/FUERN](#)
LINK: [ANEXO II - Edital Nº 09/2021- UFRN/FUERN](#)
LINK: [ANEXO III - Edital Nº 09/2021- UFRN/FUERN](#)

Edital Nº 10/2021- Ufrn/Fuern

A Secretaria de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e a Diretoria de Educação a Distância (DEaD) da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais, tornam pública a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo de bolsistas Assistente à Docência para o Polo de Apoio Presencial de Lajes.

1) DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para vaga de Assistente à Docência no polo de Lajes:

NOME DO CANDIDATO	POLO
MARIA LÉDA FERNANDES PAULO	LAJES

2) DA VINCULAÇÃO

2.1. O candidato cujo nome consta no item 1.1 deve entregar toda a documentação descrita no item 2.2. deste edital na Diretoria de Educação a Distância localizada no Campus Central da FUERN nos dias 04 e 05 de novembro das 08h às

11h.

- São documentos exigidos para exigidos para vinculação:
 - Ficha/termo compromisso do Assistente à Docência preenchido com reconhecimento de firma em cartório (Anexo I);
 - currículo lates;
 - cópia do diploma de graduação;
 - documento de comprovação de experiência no magistério da educação básica ou superior;
 - documento de comprovação de experiência na área de Educação a Distância;
 - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES preenchida e assinada(Anexo II);
 - Declaração de disponibilidade preenchida e assinada (Anexo III);
 - cópia de documento de identidade e do CPF;
 - cópia do comprovante de residência atualizado;
 - cópia do cartão bancário de conta corrente.
- O candidato que não cumprir o determinado no item 2.1. no prazo estabelecido será desclassificado e, conseqüentemente, haverá convocação do próximo candidato por ordem classificação.

Mossoró/RN, 27 de Outubro de 2021
MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO
Coordenadora Geral – SEDIS/UFRN
GIANN MENDES RIBEIRO
Diretor – DEaD/UERN

LINK: [ANEXO I - Edital Nº 10/2021- UFRN/FUERN](#)
LINK: [ANEXO II - Edital Nº 10/2021- UFRN/FUERN](#)
LINK: [ANEXO III - Edital Nº 10/2021- UFRN/FUERN](#)

Edital Nº 156/2021 – Dead/Fuern

CONVOCA PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 16/2021-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEAD, torna pública a convocação de Professores Formadores aprovados em processo seletivo para atuação no Curso de Licenciatura em Letras Libras, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Consta no quadro abaixo o nome do professor convocado para o Eixo 1 (LIBRAS).

NOME DO CANDIDATO
RENATA DE ARRUDA CÂMARA SILVA

1.2 Consta no quadro abaixo o nome do professor convocado para o Eixo 2 (Língua Portuguesa e Linguística).

NOME DO CANDIDATO
JOSINALDO PEREIRA DE PAULA

1.3 Consta no quadro abaixo o nome do professor convocado para Eixo 3 (Literatura).

NOME DO CANDIDATO
RONIÉ RODRIGUES DA SILVA

2. DA VINCULAÇÃO

- Os professores cujos nomes constam nos itens 1.1 a 1.3 devem enviar toda a documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails dead@uern.br e letraslibrasead.pferros@uern.br até às 23:59:59 do dia 29 de outubro de 2021.
- São documentos exigidos para vinculação:
 - cópia documento de identidade e do CPF;
 - cópia do diploma de graduação;
 - cópias dos diplomas de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);
 - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
 - Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES

- cópia dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- cópia de certidão de vínculo com a FUERN atualizada, se for o caso;
- cópia de comprovante de residência atualizado;
- cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

Mossoró/RN, 20 de Outubro de 2021
Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro
Diretor da Diretoria de Educação a Distância
Portaria Nº1421/2021 – GP/UERN

LINK: [Anexo I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)
LINK: [Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)

Edital Nº 157/2021 – Dead/Fuern

CONVOCA PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA INGLESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 12/2021-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEAD, torna pública a convocação de Professores Formadores aprovados em processo seletivo para atuação no Curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Consta no quadro abaixo a lista de professores convocados para a Área 1 (Língua Inglesa e Ensino de Língua Inglesa).

NOME DO CANDIDATO
SAMUEL DE CARVALHO LIMA
MIRIAM GURGEL DA SILVA

1.2 Consta no quadro abaixo a lista de professores convocados para a Área 2 (Linguística).

NOME DO CANDIDATO
ALEXANDRO TEXEIRA GOMES

1.3 Consta no quadro abaixo o nome do professor convocado para a Área 3 (Literatura de expressão inglesa).

NOME DO CANDIDATO
FERDINANDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

1.4 Consta no quadro abaixo o nome do professor convocado para a Área 4 (Educação e Ensino).

NOME DO CANDIDATO
EMANUELA CARLA MEDEIROS DE QUEIROS

2 DA VINCULAÇÃO

- Os professores cujos nomes constam nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 devem enviar toda a documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails dead@uern.br e ingles.ead@uern.br até às 23:59:59 do dia 29 de outubro de 2021.
- São documentos exigidos para vinculação:
 - cópia documento de identidade e do CPF;
 - cópia do diploma de graduação;
 - cópias dos diplomas de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);
 - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
 - Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
 - cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
 - cópia de certidão de vínculo com a FUERN atualizada, se for o caso;
 - cópia de comprovante de residência atualizado;
 - cópia do cartão bancário de conta corrente,

preferencialmente do Banco do Brasil.

Mossoró/RN, 27 de Outubro de 2021.
Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro
Diretor da Diretoria de Educação a Distância
Portaria Nº1421/2021 – GP/UERN

LINK: [Anexo I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)
LINK: [Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)

Edital Nº 158/2021 – Dead/Fuern

CONVOCA TUTOR A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA INGLESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutor a distância classificado no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº17/2021 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para atuação como tutor a distância no curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº63/2021-DEaD/FUERN do Curso de Letras Libras, na modalidade a distância.

TUTOR A DISTÂNCIA	
NOME DO CANDIDATO	EIXO
ELIANA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS	EIXO I

2. DA VINCULAÇÃO

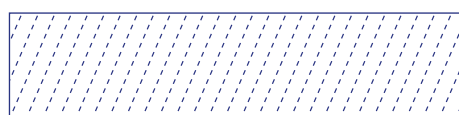
2.1. O tutor convocado, cujo nome consta no quadro do item 1.1, deve enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital, em formato PDF, para o e-mail: dead@uern.br até às 23:59:59 do dia 05 de novembro de 2021.

2.2. Os documentos a serem apresentados para vinculação são:

- Cópia de Cédula de Identidade (RG), frente e verso;
 - Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
 - Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;
 - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
 - Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
 - Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);
 - Cópia de comprovante de residência atualizado;
 - Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, lista de C
- 2.3. Os candidatos convocados que não apresentarem a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital serão desclassificados e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 28 de Outubro de 2021
Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 1421/2021 - GP/UERN

LINK: [ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)
LINK: [ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)
LINK: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE](#)



Edital Nº 01/2021 - Comissão Eleitoral/PPGE/CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), designada pela PORTARIA 004/2021 - PPGE/CAPF/UERN, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) – Campus Avançado de Pau dos Ferros, para o biênio 2022-2024 torna público, pelo presente edital, a abertura do referido processo eleitoral.

1 DO MANDATO DA COORDENAÇÃO E VICE COORDENAÇÃO DO CURSO

1.1 A coordenação de Curso ou Programa, uma vez eleita, será designada por meio de Portaria pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a) da UERN.

1.2 O mandato do(a) candidato(a) eleito(a) terá duração de 2 (dois) anos, a partir da publicação da Portaria de nomeação.

2 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) – Campus Avançado de Pau dos Ferros, para o biênio 2022-2024, obedecerá ao seguinte cronograma:

- Publicação do edital: 03 de novembro de 2021
- Inscrições dos candidatos: 18 de novembro de 2021, das 08h às 14h
- Homologação e divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 19 de novembro de 2021
- Recursos sobre a homologação: 22 de novembro de 2021
- Resultado dos recursos: 24 de novembro de 2021
- Eleição e homologação do resultado: 30 de novembro de 2021

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos devem enviar, para o e-mail institucional do PPGE (ppge.pferros@uern.br) e dentro do prazo estipulado:

a) Requerimento de inscrição (APÊNDICE I), com discriminação de cargos, com assinatura digital, do(s) pretendente(s) a participar(em) do processo de eleição para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do PPGE/UERN;

b) Declaração funcional da PROGEP/UERN, obtida na plataforma Íntegra (Área do servidor: Certidão de Vínculo) para comprovação de sua habilitação a concorrer ao cargo de Coordenador(a) ou de Vice Coordenador(a) do PPGE/UERN.

3.2 Para disputa das funções de Coordenador(a), Vice Coordenador(a) do PPGE/UERN, será válida a candidatura de professor efetivo do quadro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ou Dedicação Exclusiva (DE) que, obrigatoriamente, seja docente permanente do curso ou Programa de Pós-graduação em Ensino (PPGE), desde que não esteja impedido de concorrer, de acordo com as normas gerais da UERN.

3.3 Após o término do período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá emitir edital da(s) candidatura(s) homologada(s) no site do PPGE/UERN.

3.4 A homologação e a divulgação dos nomes dos candidatos devem ocorrer no dia 19 de novembro de 2021.

3.5 O interessado que tiver sua candidatura não homologada terá até 22 de novembro de 2021 para apresentação de recurso à Comissão Eleitoral.

3.6 A Comissão Eleitoral decidirá o recurso até 02 (dois) dias após tempo final do prazo para recurso

4 DAS ELEIÇÕES

4.1 A eleição e a homologação do resultado devem ocorrer no dia 30 de novembro de 2021, na 37ª Reunião do Colegiado do PPGE, das 14h às 17h, ocorrida de forma remota através da plataforma Google Meet.

4.2 Durante a reunião do Colegiado, a Comissão Eleitoral enviará o link de votação, aos e-mails (previamente cadastrados na base de dados do PPGE) dos eleitores aptos a votar, contendo os nomes dos candidatos e as respectivas funções para votação, resguardado o sigilo do voto.

4.3 Estarão aptos a votar: corpo docente, técnicos e discentes, seguindo as normas regimentais do Programa.

5 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A apuração dos votos será realizada imediatamente após a eleição.

5.2 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

5.3 Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral comunicará ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino (PPGE) os resultados obtidos para a devida proclamação do(s) candidato(s) eleito(s).

5.4 O resultado da eleição, após a proclamação do(s) candidato(s) eleito(s) pelo Colegiado do Curso de Programa de Pós-graduação em Ensino (PPGE), deverá ser divulgado no site do PPGE para conhecimento público.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá levá-los ao Colegiado do PPGE/UERN.

Pau dos Ferros/RN, 03 de novembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Dra. Keutre Gláudia da Conceição Soares Bezerra – Presidente

Discente Isabel Haialy Pereira da Silva – Membro Titular

Secretário Cyron Rodrigo Dias da Silva – Membro Titular

Prof. Dra. Gilcilene Lélia Souza do Nascimento – Membro Suplente

LINK: [APÊNDICES - Edital Nº 01/2021 - Comissão Eleitoral/PPGE/CAPF/UERN](#)

Portaria-SEI Nº 416, de 04 de novembro de 2021

Processo SEI 04410244.000167/2021-24

Documento: Portaria 416 (11854326)

Nomeia os representantes, por Linha de Pesquisa, no Conselho Administrativo do PLANDITES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semárido – PLANDITES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Regimento Interno do PLANDITES;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410244.000167/2021-24,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes do Conselho Administrativo do PLANDITES, passando a compor o Conselho os nomes que seguem:

Prof. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares – Coordenadora do PLANDITES;

Prof. Dr. Franklin Roberto da Costa – Vice Coordenador do PLANDITES;

Luciano Dias Delfino – Secretário do PLANDITES;

Prof. Dra. Maria Losângela Martins de Souza e Prof. Dr. Francisco do O'de Lima Júnior – Titular e Suplente Representante da Linha de Pesquisa 1: Dinâmicas Territoriais no Semárido;

Prof. Dra. Sara Taciana Firmino Ribeiro e Prof. Dr. Jairo Bezerra Silva – Titular e Suplente Representantes da Linha de Pesquisa 2: Planejamento, Territórios e Políticas Públicas;

Discente Antonia Érica de Freitas Moraes e Sávio Felipe Pereira Barbosa – Discentes Titular e Suplente Turma 2020;

Discente Francisco Fernando Pinheiro Leite e Denise Mayara de Souza Pessoa – Titular e Suplente Turma 2021;

Art. 2º Fica registrado os relevantes serviços prestados pelos discentes José Lindemberg Bernardo da Silva e Livia Jordana Assis Pereira – Discentes Titular e Suplente Representantes da Turma 2019.

Art. 3º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, de 23 de setembro de 2021 a 23 de setembro de 2023.

Art. 4º Fica revogado o teor da PORTARIA-SEI Nº 212, de 14 de maio de 2021.

Art. 5º Este ato entra em vigor nesta data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2021.

Pau dos Ferros-RN, 04 de novembro de 2021

Prof. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares

Coordenadora do PLANDITES

Matrícula nº 4527-6

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Isadora Eleutério de Paiva Sousa

Planejamento Gráfico e Diagramação

Renatha Rebouças de Oliveira

Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145